JARAGUARI

Ofício 150/2026

De: Claudio S. - GAB

Para: CAMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI/MS

Data: 15/04/2026 às 11:07:06

Setores envolvidos:

GAB

Encaminhamento do Projeto de Lei da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias

À Câmara Municipal de Jaraguari/MS.
A/C: Senhor Peterson Martins Xavier.

Senhor (a) Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste encaminhar a essa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que dispõe sobre a **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** para o exercício financeiro de 2027, em conformidade com o disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Informamos que acompanham o referido Projeto de Lei os **relatórios das metas e ações prioritárias para o exercício de 2027**, os quais detalham os objetivos estratégicos da Administração Pública Municipal, servindo como base para a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) e para a adequada condução das políticas públicas.

Dessa forma, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa, solicitando sua análise e posterior aprovação, dentro dos prazos legais.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada e consideração.

Atenciosamente,

Claudio Ferreira da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/D111-0FD5-18E9-B7A1 e informe o código D111-0FD5-18E9-B7A1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D111-0FD5-18E9-B7A1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ CLAUDIO FERREIRA DA SILVA (CPF 615.XXX.XXX-34) em 15/04/2026 11:07:34 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/D111-0FD5-18E9-B7A1

PREFEITURA DE
JARAGUARI
UNIÃO E TRABALHO

ANEXO I

RELATÓRIO DAS METAS E AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2027

01 - DAS DIRETRIZES:

As **DIRETRIZES** que o município estabelecerá na fixação das despesas na proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2027, atenderão prioritariamente a:

I - Para o GABINETE:

a) Governança Integrada e Participação Popular;

b) Transparência e Comunicação Institucional;

c) Gestão Estratégica de Crises e Emergências;

d) Gestão Fiscal Responsável;

II - Para a Secretaria Municipal de Fazenda (SEFAZ):

a) Transparência e Controle;

b) Gestão Fiscal e Eficiência Financeira;

c) Arrecadação e Receita;

d) Participação Social e Escuta Cidadã;

e) Formação e Capacitação;

III - Para a Secretaria Municipal de Governo (SEGOV):

a) Gestão Pública Participativa;

b) Planejamento e Avaliação de Resultados;

c) Modernização Administrativa;

d) Transparência e Controle;

e) Gestão Fiscal e Eficiência Financeira;

e) Capacitação e Valorização dos Servidores;

f) Articulação Intersecretarial e Governança;

g) Comunicação Institucional e Transparência;

h) Relacionamento com o Legislativo e Sociedade

i) Gestão Estratégica de Projetos Prioritários;

j) Modernização Administrativa;

k) Integração Institucional e Intersetorial;

l) Participação Social e Escuta Cidadã;

m) Planejamento Estratégico Governamental;

n) Comunicação Institucional;

o) Formação e Capacitação;

IV - Para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Emprego e Renda (SEMAHP):

a) Fortalecimento da Rede de Assistência Social;

b) Gestão e Qualificação dos Serviços;

c) Direitos e Proteção Social;

d) Geração de Emprego e Renda;

e) Habitação e Moradia Digna;

f) Participação Cidadã e Inclusão;

Apoiar a regularização fundiária em territórios de interesse social

g) Prever protocolo de atendimento a famílias em desastres (enchentes, desabamentos etc.) com oferta de abrigo temporário, benefícios eventuais e suporte psicossocial; e

h) Garantir acesso a benefícios eventuais a pessoas em situação de vulnerabilidade social.

V - Para a Secretaria de Saúde (SESAU)

a) Fortalecimento da Governança e Controle Social;

b) Acesso e Qualidade na atenção à Saúde;

c) Infraestrutura e Logística;

d) Assistência Farmacêutica;

e) Prevenção e Promoção da Saúde;

f) Atenção a Saúde do Idoso;

g) Telemedicina e Inovação;

h) Capacitação Profissional;

VI - Para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos (SIOSP):

a) Infraestrutura Urbana e Rural;

b) Saneamento e Abastecimento;

c) Iluminação e Mobilidade;

d) Educação e Saúde com suporte Infraestrutural;

e) Equipamentos públicos e Desenvolvimento Local;

f) Planejamento Territorial e Comunicação.

VII - Para a Secretaria Municipal de Educação (SEMED):

a) Valorização dos profissionais da Educação;

b) Formação continuada e qualificação docente;

c) Melhorias de infraestrutura Educacional;

d) Tecnologia e Inovação no Ensino;

e) Acesso a Permanência na escola;

f) Educação Inclusiva;

g) Gestão Democrática;

e) Ensino Superior.

VIII - Para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura (SEMA):

a) Fomento à Produção e Agricultura Familiar

b) Capacitação e Empreendedorismo Rural;

c) Comércio Indústria e Geração de renda;

d) Sustentabilidade e Preservação Ambiental;

e) Educação Ambiental e Gestão;.

IX - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (SECTUR):

a) Gestão e Planejamento Cultural;

b) Valorização do Patrimônio Histórico e Artístico;

c) Eventos e Manifestações Populares;

d) Promoção do Acesso à Cultura;

e) Estruturação e Governança Esportiva;

f) Eventos Esportivos;

g) Incentivo ao Esporte de Base e Alto Rendimento;

h) Esporte e Qualidade de Vida;

i) Inclusão Digital e Lazer Moderno;

X - Para o Serviço de Saneamento de Água e Esgoto (SAAE):

a) Universalização do Abastecimento de Água;

b) Expansão e Melhoria da Infraestrutura;

c) Saneamento Básico;

d) Gestão de Resíduos Sólidos;

e) Atendimento ao Usuário e Eficiência Operacional;

f) Sustentabilidade e Eficiência Hídrica;

02 - DAS METAS:

As metas representam os resultados concretos esperados com a implementação das diretrizes, e para a elaboração do orçamento 2027, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas, que atenderão prioritariamente as descrições a seguir:

I - Para o GABINETE:

a) Criar uma central de escuta do cidadão no gabinete, com canais digitais e atendimento presencial;

b) Garantir a publicação de boletins oficiais com ações do governo municipal, em formato digital e impresso;

c) Criar e coordenar um Comitê de Gestão de Crises Municipais, com plano de ação para situações de emergência (climáticas, sanitárias, econômicas);

d) Apresentar relatório que assegure, através da Controladoria Municipal, o equilíbrio fiscal do município, mantendo a relação entre receita corrente líquida e despesa corrente dentro dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) durante os quatro anos do mandato e relatório de controle de crescimento da despesa com pessoal, respeitando o limite prudencial estabelecido pela LRF;

e) Organizar, promover e apoiar eventos institucionais realizados pelo município;

f) Promover mídia e ações institucionais quanto às políticas públicas e promoção do município;

g) Organizar e coordenar a agenda institucional do executivo municipal;

II - Para a Secretaria Municipal de Fazenda (SEFAZ):

a) Garantir transparência ativa e acessível no portal da prefeitura com atualização mensal de receitas, despesas e contratos públicos;

b) Implantar sistema de prestação de contas online e relatórios fiscais simplificados;

c) Manter o equilíbrio entre receita e despesa corrente nos quatro exercícios, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);

d) Controlar o crescimento da despesa com pessoal, respeitando o limite prudencial estabelecido pela LRF;

e) Desenvolver uma política de incentivo à adimplência dos tributos municipais, com campanhas anuais e facilitação de pagamento;

f) Revisar a planta genérica de valores e atualização da base de cálculo do IPTU, visando maior justiça tributária e ampliação da arrecadação;

g) Modernizar o sistema de arrecadação tributária com plataforma digital de emissão de guias, consultas e regularização;

h) Ampliar e reestruturar o programa de incentivo à adimplência fiscal, com campanhas anuais e facilitação de parcelamentos e descontos para quitação;

i) Revisar e atualizar o Código Tributário Municipal;

j) Promover, implantar e modernizar a gestão fiscal do município;

k) Implantar as mudanças estruturais do sistema contábil do município para atender às disposições dos órgãos fiscalizadores;

l) Organizar audiências públicas e fóruns populares no município;

m) Promover e proporcionar capacitações e treinamentos para servidores e técnicos;

III - Para a SEGOV:

a) Implantar o Plano Orçamentário Participativo, promovendo audiências públicas.

b) Coordenar as audiências públicas do orçamento participativo.

c) Criar canais digitais e presenciais para consultas populares sobre prioridades de investimento.

d) Organizar audiências públicas e fóruns populares no município.

e) Institucionalizar a participação de representantes comunitários em comissões temáticas consultivas.

f) Fortalecer o canal de diálogo com a Câmara Municipal, por meio de reuniões institucionais.

g) Coordenar campanhas institucionais de interesse público com todas as áreas da administração.

h) Publicar informativos sobre as ações das secretarias e os resultados de programas estratégicos da gestão.

i) Estimular o desenvolvimento de um novo portal de transparência e comunicação oficial da Prefeitura, com linguagem acessível.

j) Garantir transparência ativa e acessível no portal da Prefeitura, com atualização mensal de receitas, despesas e contratos públicos.

k) Promover a reestruturação dos canais oficiais de comunicação da Prefeitura (site, redes sociais, informativos), garantindo acesso fácil às ações do governo.

l) Elaborar e revisar o Planejamento Estratégico Municipal Integrado, com foco em metas por secretaria.

m) Manter atualizados os planos municipais (PPA, LDO, LOA), garantindo a convergência entre metas políticas e orçamento.

n) Monitorar trimestralmente o cumprimento das metas do PPA, LDO e LOA, com relatórios públicos elaborados em conjunto com o Setor de Planejamento.

o) Estabelecer um sistema de acompanhamento de metas e indicadores de governo, por meio de relatórios públicos.

p) Implantar um painel de metas e indicadores intersetoriais em todas as secretarias.

q) Criar um calendário oficial de execução de metas intersetoriais, com supervisão da Secretaria de Governo.

r) Coordenar a elaboração de relatórios de desempenho intersecretariais, auxiliando o Gabinete do Prefeito no monitoramento de resultados.

s) Acompanhar a execução dos projetos prioritários definidos pelo Gabinete do Prefeito, garantindo a articulação institucional necessária para sua efetividade.

t) Implantar um sistema de coordenação de ações entre as secretarias municipais, promovendo reuniões de planejamento integrado.

u) Implantar o Sistema de Articulação entre Secretarias, promovendo reuniões mensais para alinhar metas e ações integradas.

v) Implementar a gestão por desempenho com foco em meritocracia para os servidores;

w) Estimular a criação de núcleos de inovação administrativa com participação de servidores efetivos e comissionados.

x) Realizar programas de capacitação contínua para gestores e servidores de todas as secretarias.

y) Realizar encontros anuais de planejamento e capacitação para secretários e diretores sobre gestão pública e políticas intersetoriais.

z) Digitalizar 100% dos processos administrativos internos, com uso de sistemas informatizados e protocolo eletrônico.

aa) Apoiar a digitalização e desburocratização dos processos administrativos em parceria com as demais secretarias.

ab) Implantar um sistema de ouvidoria moderna, com resposta em dias úteis para 80% das manifestações recebidas.

ac) Proporcionar mecanismos técnicos para ajudar a manter o equilíbrio entre receita e despesa corrente nos quatro exercícios, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

ad) Ampliar a captação de recursos federais e estaduais por meio de projetos estratégicos e técnicos qualificados.

ae) Criar e gerenciar um banco de projetos estratégicos com foco em captação de recursos estaduais e federais.

af) Acompanhar a execução do Plano Diretor Municipal vigente e iniciar o processo de revisão e reestruturação participativa do documento, com base em diagnóstico técnico, escuta pública e adequação às diretrizes de desenvolvimento urbano e sustentável.

IV - Para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Emprego e Renda (SEMAPH):

a) Ampliar e humanizar os serviços de convivência e fortalecimento de vínculo: idosos, crianças e adolescentes para melhor atendimento e bem-estar;

b) Revisar e atualizar o Cadastro Único com foco em inclusão de famílias excluídas;

c) Concluir o mapeamento territorial dos CRAS, com definição de áreas de atendimento;

d) Garantir repasse financeiro regular aos Fundos Municipais;

e) Implantar a vigilância socioassistencial com equipe técnica;

f) Capacitar servidores da rede socioassistencial bem como os conselheiros tutelares e de direitos para atuação efetiva;

g) Estruturar a Coordenadoria da Mulher, com foco na prevenção da violência doméstica e realizar atendimento personalizado;

h) Executar o Plano da Primeira Infância junto com as Secretarias Municipais;

i) Promover ações e eventos de valorização da terceira idade, crianças e adolescentes, mulheres e quilombolas;

j) Ofertar cursos profissionalizantes para os beneficiários de programas sociais;

k) Proporcionar empreendimentos imobiliários (casas populares) para famílias em situação de vulnerabilidade visando erradicar o déficit habitacional;

l) Executar as propostas e metas estabelecidas na 7ª Conferência Municipal das Cidades;

m) Melhoria da infraestrutura física, de equipamentos e humana da rede socioassistencial do município.

n) Distribuir produtos através do PAA - Programa de Aquisição de Alimentos para famílias em estado vulnerabilidade;

o) Firmar termos de colaboração ou de fomento ou termo de contribuição com as organizações sociais, sem fins lucrativos, listadas abaixo:

Abrigo Casa Vovô Pedro (CNPJ: 18.701.990/0001-50); Abrigo Bandeirantes Criança e Adolescentes Laura Vicunã (03.501.491/0001-42); APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaraguari (11.365.828/0001-60).

p) Atendimento às ações básicas de Assistência Social, tais como: distribuição gratuita de passagens para pessoas em trânsito, serviços funerários e auxílio cesta básica;

q) Apoiar a regularização fundiária em territórios de interesse social;

r) Prever protocolo de atendimento a famílias em desastres (enchentes, desabamentos etc.) com oferta de abrigo temporário, benefícios eventuais e suporte psicossocial; e

s) Garantir acesso a benefícios eventuais a pessoas em situação de vulnerabilidade social.

V - Para a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU):

a) Reestruturar e fortalecer os Conselhos Municipais de Saúde e de Assistência Social, assegurando representatividade, autonomia e participação ativa nas decisões públicas;

b) Estimular a participação popular na definição das políticas de saúde, com foco na transparência, no controle social e na fiscalização das ações e recursos;

c) Garantir atendimento humanizado em todas as unidades de saúde, com acolhimento, respeito e escuta ativa aos usuários do sistema;

d) Ampliar o acesso a serviços médicos especializados, com prioridade para as áreas de ginecologia, urologia, oftalmologia e endocrinologia;

e) Reduzir o tempo de espera para consultas e exames por meio da reorganização dos fluxos de atendimento e da contratação de profissionais de saúde;

f) Expandir e modernizar a Central Municipal de Ambulâncias, com aquisição de veículos equipados para atendimentos de emergência e transporte de pacientes;

g) Reestruturar e modernizar a infraestrutura física das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), priorizando unidades com maior demanda e defasagem estrutural;

h) Ampliar a capacidade do Hospital Municipal, com a criação de novos leitos, consultórios e ambientes para atendimento de média complexidade;

i) Garantir a distribuição contínua e gratuita de medicamentos da farmácia básica, com atenção especial às doenças crônicas como hipertensão, diabetes e dislipidemias (colesterol alto);

j) Realizar campanhas itinerantes e periódicas nos distritos, assentamentos e comunidades rurais, com foco na prevenção de doenças crônicas, infecções sexualmente transmissíveis e cânceres prevalentes;

k) Intensificar as ações de combate ao mosquito Aedes aegypti e a outras doenças endêmicas, por meio de mutirões, campanhas educativas e atuação integrada entre as secretarias;

l) Implantar o Programa de Atendimento Domiciliar ao Idoso (PADI), com equipes multidisciplinares voltadas ao cuidado contínuo e humanizado da população idosa e acamada;

m) Implantar o sistema de telemedicina, visando ampliar o acesso da população a especialidades médicas, otimizar recursos e reduzir as filas de espera;

n) Promover formação continuada para os profissionais da saúde e agentes comunitários, com ênfase em acolhimento, prevenção, protocolos clínicos e melhoria da qualidade do atendimento;

o) Implementar o sistema e-SUS para modernizar a gestão de informações em saúde, especialmente na Atenção Primária, integrando prontuários, agendamentos e históricos clínicos;

p) Reestruturar e apoiar o Programa "Academia em Saúde", incentivando práticas corporais e promoção da saúde em espaços públicos;

q) Fortalecer o Programa "Saúde nas Escolas", com ações educativas de promoção da saúde e prevenção de doenças voltadas ao público infantojuvenil;

r) Criar o Programa de Valorização do Servidor com a premiação "Funcionário Destaque", como forma de reconhecimento ao bom desempenho;

s) Criar a Farmácia Municipal, com ambiente adequado para dispensação de medicamentos e atendimento à população;

t) Implantar o "PAM" – Pronto Atendimento Municipal –, com foco em atendimentos de urgência e serviços de apoio diagnóstico e terapêutico;

u) Criar, regulamentar e implementar o Plano de Cargos, Carreiras (PCC) da Saúde, visando valorização, motivação e retenção dos profissionais da rede municipal;

v) Implementar Parcerias para Ampliação e Melhoria da Assistência à Saúde no Município;

w) Expandir e aumentar a cobertura do Programa Brasil Sorridente no município;

x) Estabelecer parceria com municípios para implantação do Castramóvel;

y) Implantar o CEM - Centro de Especialidade Médica;

VI - Para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos (SIOSP):

a) Realizar obras de pavimentação asfáltica das vias principais da área urbana do município;

b) Construir calçamentos nas principais ruas da sede e distritos do município;

c) Manter e recuperar estradas vicinais com foco no transporte da produção agrícola, implantando pontes, mata burros e passagens molhadas em regiões críticas;

d) Ampliar o abastecimento de água potável em todas as regiões rurais que ainda sofrem com escassez;

e) Implantar o Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos com foco na coleta seletiva e destinação correta do lixo em parceria com o órgão responsável pelo meio ambiente;

f) Melhorar a iluminação pública nas vias urbanas da sede e dos distritos municipais;

g) Elaborar e executar projetos de obras de engenharia na construção, ampliação, reforma e adequações em prédios públicos, com foco na acessibilidade, funcionalidade e sustentabilidade;

h) Reestruturar e regulamentar os cemitérios municipais garantindo dignidade e organização;

VII - Para a Secretaria Municipal de Educação (SEMED):

a) Garantir a revisão do plano de cargos e carreira dos professores;

b) Assegurar o pagamento do piso salarial nacional;

c) Implantar premiação por mérito aos profissionais da educação;

d) Desenvolver programas permanentes de capacitação para professores, em parceria com instituições de ensino superior;

e) Realizar cursos preparatórios para o ENEM aos alunos do 3º ano do ensino médio;

f) Fomentar formação específica voltada à educação inclusiva;

g) Climatizar as salas de aula das escolas municipais;

h) Promover a recuperação e modernização da rede física das escolas e creches;

i) Implantar bibliotecas públicas e digitais com espaços climatizados e acervos atualizados;

j) Implantar o Programa de Informática nas Escolas com acesso à internet;

k) Estimular o uso de tecnologia como ferramenta de ensino e pesquisa;

l) Garantir transporte escolar digno e eficiente para alunos da zona rural e estudantes universitários;

m) Implementar calendário escolar adaptado às demandas da agricultura familiar local, para redução da evasão escolar;

n) Estudar a reabertura de escolas municipais na zona rural conforme a demanda;

o) Ampliar parcerias com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaraguari (CNPJ: 11.365.828/0001-60) e outras ONGs para garantir atendimento especializado a alunos com necessidades especiais;

p) Instituir a eleição direta para diretores e coordenadores escolares como parte do projeto de gestão democrática;

q) Analisar a viabilidade de implantação de unidades de ensino superior (faculdades públicas) no município.

VIII - Para o Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura (SEMA):

a) Apoiar e fomentar a criação de cooperativas ou associações para beneficiamento e comercialização da produção agrícola;

b) Implantar projeto municipal de Melhoramento Genético de bovinos;

c) Promover, apoiar e fomentar cursos de capacitação para produtores rurais;

d) Colocar em funcionamento o centro de apoio técnico;

e) Realizar o evento em comemoração ao Dia do Agricultor, como valorização do setor produtivo rural;

f) Colocar em funcionamento a área Municipal de transbordo;

g) Desenvolver mutirão de limpeza e educação ambiental no município com parceiros estratégicos;

h) Implantar e colocar em funcionamento o viveiros municipal de mudas;

i) Realizar eventos como seminários, workshops, palestras de áreas ambientais e agrícolas, com foco e sustentabilidade;

j) Promover eventos relacionados à temas relacionados às árvores e recursos hídricos;

k) Colocar em funcionamento os programas municipais voltados para o pequeno ´produtor rural;

l) Instituir e executar o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS;

m) Realizar Educação Ambiental em parceria com a rede municipal de ensino;

n) Desenvolver, Implantação e estruturar o Horto Florestal;

o) Promover, apoiar e fomentar criação de área de conservação no município;

p) Realizar investimentos em estrutura física e de equipamentos para realização das atividades, ações e serviços pertinentes;

q) Firmar termos de colaboração ou de fomento ou termo de contribuição com as organizações sociais, sem fins lucrativos, listadas abaixo:

Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Furnas dos Dionísio (CNPJ: 33.151.242/0001-35);

ASSOCIACAO COMUNITARIA DE MULHERES DO ASSENTAMENTO ESTRELA (CNPJ: 11.491.769/0001-76);

COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES RURAIS MORRO BONITO - COOPEMBON (CNPJ: 12.965.198/0001-27);

ASSOCIAÇÃO JATOBÁ DA AGRICULTURA FAMILIAR DE MS (CNPJ: 04.293.829/0001-60);

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO CENTRAL DE JARAGUARI/MS - ACEJAR (CNPJ: 08.050.323/0001-00).

IX - Para a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (SECTUR):

a) Criar e regulamentar o Plano Municipal de Cultura;

b) Implantar o Calendário Anual de Eventos Culturais e Festivos com foco em turismo e valorização local;

d) Criar o Programa Municipal de Valorização dos Artistas da Terra e apoiar ações de fomento e divulgação cultural;

e) Apoio, fomento e estímulo a criação de companhias artísticas municipais (dança, teatro, música);

f) Resgatar e institucionalizar as festas tradicionais: Carnaval, Festival de Quadrilha Junina, Semana do Município, Natal e Réveillon;

g) Criar evento relacionado à "Semana da Juventude" com programações culturais e educativas;

h) Levar atividades como cinema, teatro e música aos bairros;

i) Realizar festivais teatrais e de cinema nas escolas;

k) Criar os Conselhos Municipais do Esporte e Juventude;

l) Apoiar, fomentar e estimular a criação de Associação Desportiva Municipal para promover competições e representar o município;

m) Realizar anualmente seletivas escolares municipais com ampla participação das escolas para representar o município;

n) Instituir um Calendário Anual de Competições Esportivas com diversas modalidades;

o) Implantar e apoiar projetos de categorias de base em esportes como futebol, futsal, atletismo e outros;

p) Implementar o Programa Bolsa Atleta Municipal;

q) Ampliar a oferta de atividades físicas e modalidades esportivas no município;

r) Realizar seminário esportivo anual com palestras e minicursos voltados à prática esportiva e formação de atletas;

s) Disponibilizar Wi-Fi gratuito nas praças públicas e pontos de lazer;

t) Estruturar circuitos turísticos locais e promover eventos com potencial de atração cultural e ecológica;

u) Promover eventos de valorização do patrimônio natural, histórico, cultural, artístico material e imaterial com ações conjuntas entre turismo, meio ambiente, cultura e esporte;

v) Apoiar e fomentar eventos de cunho turístico para valorização e promoção da economia local;

w) Revisar o Plano Municipal de Turismo;

x) Impulsionar e fomentar os programas municipais de turismo.

X - Para o SAAE:

a) Ampliar o fornecimento de água potável na área urbana, priorizando áreas com escassez ou que não tenha rede de fornecimento de água;

b) Realizar diagnóstico técnico de infraestrutura hídrica em todos os sistema de abastecimento do município;

c) Revisão, adequação e instituição por meio legal das Legislações e Diretrizes, voltadas para o uso sustentável da água e o controle de perdas no sistema de distribuição;

d) Construção e ampliação de sistemas de captação e distribuição de água potável.

e) Modernizar os sistemas de captação e tratamento de água visando maior eficiência e qualidade da água distribuída;

f) Substituir as redes antigas de distribuição de água para reduzir perdas e vazamentos;

g) Ampliar as análises e serviços laboratoriais;

h) Estruturação física, humana, operacional e de equipamentos para melhor executar os serviços pertinentes;

i) Revisar e instituir o Plano Municipal de Saneamento Básico em conformidade com o novo Marco Legal do Saneamento;

j) Buscar recursos federais e estaduais para implantação do sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário, iniciando pelo centro urbano;

k) Realizar campanhas educativas em parceria com outras secretarias municipais e entidades afins, sobre o uso racional e sustentável da água e descarte correto de resíduos;

l) Ampliar e modernizar os sistemas de comunicação e implantar mecanismos digitais de atendimento ao consumidor;

m) Elaborar um plano de ação ou de contingência para nortear a manutenção nas situações de emergência.

Jaraguari/MS, 15 de abril de 2026.

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE

JARAGUARI

UNIÃO E TRABALHO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LDO – EXERCÍCIO DE 2027

LIDO NA SESSÃO
DO DIA
28 04 / 2026
VISTO

ADM: CLÁUDIO FERREIR DA SILVA
Gestão 2025-2028

ÍNDICE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027 (LDO 2027)

MUNICÍPIO DE JARAGUARI - MS

INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2027 (LDO 2027)

A) PRAZO DE REMESSA:

Poder Legislativo Municipal: até o dia 15 de abril de 2026 (Entrega ao Legislativo Municipal para apreciação e votação); e

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE/MS: Até 31 de dezembro do corrente ano.

B) PEÇAS OBRIGATÓRIAS:

1. Mensagem;

2. Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (CF, art. 165, inc. II e LC n.° 101/00, art. 4º, inc. I);

3. Comprovante de publicação e ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LC n.° 101/00, art. 48);

4. Relatório contendo as metas e ações priorizadas para o exercício a que se refere, ou sua referência no texto da lei (CF, art. 165, inc. II, § 2°);

5. Anexo 1 – AMF – Anexo de Metas Fiscais, Demonstrativos de Metas Anuais (LC n.° 101/00, art. 4° § 1° e Portaria da STN);

6. Anexo 2 – AMF – Anexo de Metas Fiscais, Demonstrativo de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior (LC n.° 101/00, art. 4° § 2°, I, e Portaria da STN);;

7. Anexo 3 – AMF – Anexo de Metas Fiscais, Comparativo das Metas Fiscais Atuais com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores (LC n.° 101/00, art. 4° § 2°, II, e Portaria da STN);

8. Anexo 4 – AMF – Anexo de Metas Fiscais, Demonstrativo de Evolução do Patrimônio Líquido (LC n.° 101/00, art. 4° § 2°, III, e Portaria da STN);

9. Anexo 5 – AMF – Anexo de Metas Fiscais, Demonstrativo de Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, (LC n.° 101/00, art. 4° § 2°, III, e Portaria da STN);

10. Anexo 6 – AMF – Anexo de Metas Fiscais, Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores (LC n.° 101/00, art. 4° § 2°, IV, alínea "a" e Portaria da STN);

11. Anexo 7 – AMF – Anexo de Metas Fiscais, Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita (LC n.° 101/00, art. 4° § 2°, V e Portaria da STN);

12. Anexo 8 – AMF – Anexo de Metas Fiscais, Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC n.° 101/00, art. 4° § 2°, V e Portaria da STN);

13. Anexo 1 – ARF – Anexo de Riscos Fiscais, Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, ou Declaração de Inocorrência de Movimento (LC n.° 101/00, art. 4°, § 3° e Portaria da STN);

14. Anexos Auxiliares.

1. Mensagem;

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº. 008, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

OBJETO: Projeto de Lei que d*ispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2027.*

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PETERSON MARTINS XAVIER
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
NESTA.

Senhor Presidente, Nobres Vereadores, e Vereadora.

É com satisfação que submeto a alta deliberação de Vossa Excelência e demais pares, o Projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027 e dá outras providências, em cumprimento aos mandamentos constitucionais, Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 101/2000.

Em princípio a Política adotada por esta administração Municipal para o exercício de 2025 e 2026, bem como na continuidade para o ano de 2027, resume-se genericamente em:

- Ajustar a máquina administrativa dentro do equilíbrio financeiro Receita Efetiva e Despesa Realizada, dando ênfase inicialmente a aplicação de recursos de convênios;
- Manter os serviços básicos propostos e assumidos;
- Investir na abertura de opções para que mais Empresas invistam no Município o que proporcionará mais oferta de emprego para os nossos munícipes;
- Investir na qualificação de mão de obra;
- Pagar os fornecedores do Município dentro dos prazos contratuais;
- Manter nossa folha de pagamento dos servidores públicos, rigorosamente em dia e ainda propiciando sempre a correção dos vencimentos salariais tendo em vista os índices deflacionários acumulados nos 12 meses anteriores ao da correção e sempre que possível dentro da capacidade financeira e cumprimento dos limites legais e constitucionais, aplicando índice de reajuste real aos salários, ou seja, acima das inflações acumuladas para os períodos.

GABINETE DO PREFEITO

Para o exercício de 2027 o Executivo Municipal além de manter as prioridades de 2026, e que forem de caráter continuado, pretendemos mandar sempre regular o cadastro Imobiliário, como Econômico, para ajustar a arrecadação Municipal dentro da capacidade financeira do Contribuinte, sem promover qualquer terrorismo fiscal.

No presente projeto de LDO, em cumprimento das determinações legais, apresentamos as metas e prioridades de nosso governo para o próximo exercício, que ficarão dentre as constantes da elaboração do Plano Plurianual (PPA 2026 – 2029), assim como todas as informações necessárias à construção da Proposta Orçamentária Anual, que estaremos, posteriormente, enviando para esta nobre Casa de Leis.

O projeto de lei, que ora submeto à Vossas considerações e deliberações, é uma expressão das necessidades dos moradores de Jaraguari, contidas em nosso plano de governo e que serão consagradas no plano Plurianual. Plano este que pretendemos inovar em Jaraguari, ao colocarmos no PPA 2026-2029, anseios da população municipal. Portanto, são diretrizes baseadas nas políticas públicas de **Inclusão Social (**Educação, Saúde, Assistência Social, Segurança, Cultura, Esporte e Lazer); **Infra-estrutura** (Saneamento, Transporte, Habitação, Urbanismo, Meio Ambiente, Economia e Turismo) e **Gestão** (Planejamento, Política Fiscal, Capacitação Institucional e Previdência, assistência e saúde ao servidor), com ênfase na Geração de Emprego, Trabalho e Renda visando à melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

Enfim, Senhora Vereadora, e Senhores Vereadores, considerando o que está correto e perfeitamente disposto nos vários anexos e relatórios que compõem a presente proposta de Lei para LDO 2027, aguardamos a deliberação competente do Projeto, na forma da legislação, colocando nossa equipe técnica a disposição para eventuais esclarecimentos que possam surgir durante a apreciação desta matéria.

Jaraguari – MS, 15 de abril de 2026.

Atenciosamente,

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

2. Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (CF, art. 165, inc. II e LC n.° 101/00, art. 4º, inc. I);

PROJETO DE LEI Nº ~~008~~, DE 15 DE ABRIL DE 2026.
314

"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2027 e dá outras providências.".

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jaraguari. **Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município de Jaraguari - MS para o exercício de 2027, atendendo:

I - as diretrizes, metas e prioridades para o orçamento do Município;

II - as diretrizes gerais da Administração Pública Municipal;

III - as diretrizes dos orçamentos fiscal e da seguridade social e das diretrizes gerais de sua elaboração;

IV - os princípios e limites constitucionais;

V - as diretrizes específicas do Poder Legislativo;

VI - as receitas municipais e o equilíbrio com a despesa;

VII - a alteração na legislação tributária;

VIII - as disposições sobre despesas de pessoal e encargos;

IX - as disposições sobre as despesas decorrentes de débitos de precatórios judiciais;

X - as vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos critérios e forma de limitação de empenho.

XI - as normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;

XII - as condições especiais para transferências de recursos públicos a entidades públicas e privadas;

XIII -as disposições gerais.

§ 1º - Fazem parte desta Lei o Anexo I de Diretrizes e Metas para a elaboração do Orçamento de 2027, o Anexo II - Metas Fiscais e o Anexo III - Riscos Fiscais estabelecidos nos parágrafos 1º e 3º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

§ 2º - O Município observará as determinações relativas a transparências de Gestão Fiscal, estabelecidas no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e dos art. 4º e 44 da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

CAPÍTULO II
Das Diretrizes Orçamentárias

SEÇÃO I
As Diretrizes, Metas e Prioridades para o Orçamento do Município.

Art. 2º Em consonância com o art. 165, §2º, da Constituição Federal, as estimativas de receita e despesa, as diretrizes, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2027, são especificadas nos Anexos a este Projeto de Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2027, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas, podendo aumentar ou reduzir as metas físicas instituídas nesta lei de forma a manter o equilíbrio das contas públicas.

SEÇÃO II
As Diretrizes Gerais da Administração Municipal

Art. 3º A Receita e a Despesa serão orçadas a preço de julho de 2026.

Art. 4º Os recursos ordinários do tesouro municipal obedecerão a seguinte prioridade na sua alocação, observadas as suas vinculações constitucionais e legais:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviço da dívida e precatórios judiciais;

III - custeio administrativo, incluindo a preservação do patrimônio público e contrapartida de convênios;

IV - investimentos.

Art. 5º Os critérios adotados para definição das diretrizes serão os seguintes:

I - priorizar a aplicação de recursos destinados à manutenção das atividades já existentes sobre as ações em expansão;

II - os projetos em fase de execução, desde que contidos na Lei de Orçamento, terão preferência sobre os novos projetos;

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a representar o Município nas alienações, subvenções, convênios, acordos e contratos e a proceder todos os atos para a perfeita representatividade do Município, na celebração de convênios, contratos e outros atos de competência do Executivo.

Art. 7º A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2027 será encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal até o dia 30 de Outubro de 2026, conforme estabelece a Lei Orgânica do Município.

SEÇÃO III
As Diretrizes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e das Diretrizes Gerais de sua Elaboração

Art. 8º Os orçamentos fiscal e da seguridade social estimarão as receitas e fixarão as despesas dos Poderes Executivo e Legislativo:

I - o orçamento fiscal refere-se aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrange todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 9º O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos arts. 194, 195, 196, 199, 200, 203, 204, e § 4º do art. 212 da Constituição Federal, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas na Constituição;

II - de transferências de recursos do Tesouro, Fundos e entidades da Administração Indireta, convênios ou transferências do Estado e da União para a seguridade social.

Art.10. Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, a discriminação e a identificação da despesa, far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

§ 1º - As despesas de cada Unidade Orçamentária serão discriminadas e classificadas por:

I - Grupos de Natureza de Despesa;

II - Função, Subfunção;

III - Programa;

IV - Projeto/Atividade; e

V – Ação.

§ 2º - Para o efeito desta Lei, entende-se por:

I - função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II - subfunção, representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

III - programa, um instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

V - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo; e

VI – ação, detalhamento dos programas, por vezes segmentando os trabalhos com bases em linhas específicas para atender as necessidades da sociedade.

§ 3° - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos e atividades, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 4º - Cada projeto ou atividade identificará a Função, a Subfunção e o Programa aos quais se vinculam.

§ 5º -Para efeito de informação ao Poder Legislativo, a proposta orçamentária constará, os orçamentos fiscais e da seguridade social, referentes aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta, indireta, autarquias e fundações criadas e mantidas pelo poder público municipal, discriminando a despesa em nível de categoria econômica, por grupos de despesa, a origem dos recursos, detalhada por categoria de programação, indicando-se para cada um, no seu menor nível, segundo exigências da Lei nº 4.320/64, obedecendo à seguinte discriminação:

I - o orçamento pertencente a cada Órgão e Unidade Orçamentária;

II - as fontes dos recursos Municipais, em conformidade com os conceitos e especificações das Fontes de Receita constantes nas regulamentações da Secretaria do Tesouro Nacional-STN, a serem discriminadas por fontes de acordo normas do TC/MS;

III - as categorias econômicas subdividem-se em despesas correntes e despesas de capital, sendo:

a) Despesa Corrente: Pessoal e Encargos Sociais; Juros e Encargos da Dívida, Outras Despesas Correntes;

b) Despesas de Capital: Investimentos; Inversões Financeiras e Amortização da Dívida.

IV- Os grupos de Grupos de Natureza de Despesa, em conformidade com os conceitos e as especificações constantes em portarias expedidas pela da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, são os seguintes:

a) **1- Pessoal e Encargos Sociais**: atendimento de despesas com pessoal, obrigações patronais, inativos, pensionistas e salário família;

b) **2- Juros e Encargos da Dívida**: cobertura de despesas com juros e encargos da dívida interna e externa;

c) **3- Outras Despesas Correntes**: atendimento das demais despesas correntes não especificadas nos grupos relacionados nos itens anteriores.

d) **4- Investimentos**: recursos destinados a obras e instalações, equipamentos e material permanente, diversos investimentos e sentenças judiciais;

e) **5- Inversões Financeiras**: atendimento das demais despesas de capital não especificadas no grupo relacionado no item anterior;

f) **6- Amortização da Dívida**: amortização da dívida interna e externa e diferenças de câmbio.

§ 6° - Se houver alteração nas fontes de recursos ou categorias econômicas ou grupos de despesas pelos órgãos responsáveis pelas finanças públicas fica o poder executivo autorizado a adequá-las;

§ 7° São desvinculadas as disponibilidades financeiras pertencentes a fundos, autarquias e fundações, a serem apuradas e destinadas, a qualquer tempo, a Conta única gestora dos recursos próprios do Tesouro Municipal.

§ 8° As alterações nas fontes de recursos especificadas nos contratos e demais documentos que o substituem, bem como alteração das dotações orçamentárias nos contratados poderão ser realizadas por apostilamento.

Art. 11. A Lei Orçamentária Anual incluirá dentre outros, os seguintes demonstrativos:

I - das receitas arrecadadas conforme prevê o parágrafo 1º do art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64;

II - das despesas conforme estabelece o § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320/64;

III - dos recursos destinados a manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento das determinações constitucionais e da Lei nº 11.494/07;

IV - dos recursos destinados para a execução dos serviços de saúde em cumprimento ao índice estabelecido na Constituição Federal;

V - por projetos e atividades, os quais serão integrados por títulos, quantificando e qualificando os recursos;

VI - reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 12. Na elaboração da Proposta Orçamentária, o Poder Executivo deverá incentivar a participação popular através de audiências públicas, conforme estabelece no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000 e como condição obrigatória para aprovação da Proposta Orçamentária pela Câmara Municipal deverá ser realizada audiência pública conforme estabelece os art. 4º e 44 da Lei Federal 10.257 de 10 de julho de 2001.

Art. 13. Os orçamentos das Administrações Indiretas e dos Fundos constarão da Lei Orçamentária Anual, em valores globais, não lhes prejudicando a autonomia da gestão legal de seus recursos, cujos desdobramentos, alterações e suplementações serão aprovados pelo Poder Executivo durante o exercício de sua vigência, nos termos da Lei. 4320/64.

Parágrafo único. Aplicam-se às Administrações Indiretas, no que couber, os limites e disposições da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, cabendo a incorporação dos seus Orçamentos Anuais assim como as Prestações de Conta, às Demonstrações Consolidadas do Município, excetuando fundação pública de direito privado.

Art. 14. Fica autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, até o valor de 50% (cinquenta) por cento do total da despesa fixada na LOA 2027, para suplementação de despesas, que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 40; 41; 42 e 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal 4.320/64, podendo para tanto suplementar ou anular dotações entre as diversas fontes de receitas e diversas unidades orçamentarias, fundos ou fundações e demais entidades da administração indireta.

§ 1º - Para abertura de créditos adicionais, de acordo com os artigos 41 e 43 e seus parágrafos e incisos da Lei Federal 4.320/64, a administração municipal poderá remanejar dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes de receitas.

§ 2º - Excluem-se do limite estabelecido na Lei Orçamentária, ficando autorizadas, para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações para atendimento à ocorrência das seguintes situações:

I - insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de natureza de despesa, da mesma categoria e do mesmo grupo de fontes de recursos, em conformidade com os grupos e fontes de receitas registradas no orçamento de 2027;

II - insuficiência de dotação no grupo de natureza de despesas 1- Pessoal e Encargos Sociais;

III - insuficiência de dotação nos grupos de natureza de despesas 2- Juros e Encargos da Dívida e 6- Amortização da Dívida;

IV - suplementações para atender despesas com o pagamento dos Precatórios Judiciais;

V - suplementações que se utilizem dos valores apurados conforme estabelece nos incisos I e II do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

§3º Na lei orçamentária para 2027 a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, podendo o detalhamento por elemento de despesa ser criado por ato do Poder Executivo no momento de sua execução.

§4º As variações de dotações orçamentárias entre elementos de despesas e diferentes fontes de recursos e as suplementações de dotações orçamentárias, e as alteração de fontes de recursos que não caracterizam alteração do contrato serão registradas por simples apostilamento aos contratos ou termos que o substituem.

§ 5º As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2027, poderão ser expandidas em até 10%, tomando - se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixadas na lei orçamentária anual de 2026, nos termos do inciso V do §2º da art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§6º Nos termos do §3º do art. 16 da Lei nº 101/2000 considera-se despesa irrelevante aquelas até o limite estabelecido para dispensa de licitação previsto em Lei.

Art. 15. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar na execução da Lei Orçamentária Anual – LOA 2027, a Transposição, Remanejamento e Transferência Orçamentária, nos termos do Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, até o limite de 50% do total da despesa fixada para o Exercício de 2027.

§1º Entende-se por Transposição as realocações de recursos no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

§2º Entende-se por Remanejamento as realocações de recursos na organização deste ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro.

§3º Entende-se por Transferência as realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Art. 16. Na Lei Orçamentária Anual, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 101, constará uma reserva de contingência não superior a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos eventuais, fiscais imprevistos.

§ 1º Aplica-se a reserva de contingência o mesmo procedimento e condições para o Poder Executivo e o Poder Legislativo no que couber;

§ 2º -Os recursos da reserva de contingência, previsto no caput deste artigo, poderão, também, serem utilizados para a suplementação de créditos orçamentários que se revelarem insuficientes, no decorrer do exercício, conforme artigo 8º da

Portaria interministerial STN-MF/SOF-MP nº 163 de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

§ 3º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2026, poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 17 Fica autorizada a realização de concursos públicos ou contratação de pessoal nos termos do art.37 da Constituição Federal para todos os Poderes, desde que:

I - atendam os dispositivos do artigo 169 da Constituição Federal e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000;

II - sejam para suprir deficiências de mão de obra ou ampliação de serviços básicos do Município.

Parágrafo único - No Orçamento para o exercício de 2027 as dotações com pessoal serão incrementadas de acordo com a expectativa de correção monetária para o próximo exercício, para assegurar a reposição e reajuste salarial, de acordo com a disponibilidade financeira do município.

Art. 18. Nos termos das normas do TC/MS o ordenador de despesa de cada órgão ou unidade orçamentária designará os servidores responsáveis para cumprimento das obrigações junto ao TC/MS.

§1º Caso o servidor não venha a cumprir os prazos determinados pelas normas do TC/MS poderá ser responsabilizado pelo atraso na remessa de documentos e será de seu encargo o pagamento de eventuais multas e penalidades, desde que seja comprovada sua responsabilidade no descumprimento de prazos.

§2º A remessa de documentos fora do prazo não ocasionada pelo servidor responsável, bem como outras irregularidades, ausência de documentos ou outras razões, deverá ser de responsabilidade do ordenador de despesa ou do servidor que deu caso ao descumprimento do prazo, sendo de responsabilidade quem deu causa ao atraso ou irregularidade o pagamento de multas.

SEÇÃO IV
Os Princípios e Limites Constitucionais

Art. 19. O Orçamento Anual com relação a Educação, observará as seguintes diretrizes tanto na sua elaboração como na sua execução:

I - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, de que trata o artigo 212 da Constituição Federal, com aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências;

II - FUNDEB, a receita formada com base em contribuição por aluno e a despesa com aplicação mínima de 70% (setenta por cento) da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental e Infantil público.

Parágrafo único – Os recursos do FUNDEB, assim como a sua operacionalização Orçamentária e Contábil deverão ser individualizados em termos de registro de receita, bem como aplicação de despesa, de forma a evidenciar as suas Gestões, assim como facilitar as Prestações de Contas a quem de direito.

Art. 20. Às operações de crédito, aplicam-se as normas estabelecidas no inciso III do Art. 167 da Constituição Federal;

Art. 21 Às operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária aplicam-se as disposições estabelecidas na Resolução do Senado Federal de nº 43, de 21 de dezembro de 2001.

Art. 22. É vedada a utilização de recursos transferidos, em finalidade diversa da pactuada.

Art. 23. A despesa total com pessoal do Poder Executivo não poderá exceder o percentual de 54% e a do Poder Legislativo em 6%, da Receita Corrente Líquida do Município, considerada nos termos dos artigos 18, 19 e 20 de Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 e no caso de limitação de empenho obedecerá ao disposto no art. 39 desta Lei.

Art. 24. As operacionalizações e demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada Órgão e Fundo ou entidade da administração direta, nos termos do inciso III do art. 50 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000.

Art. 25. Integra a Dívida Pública Consolidada as operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses, cujas receitas tenham constado do Orçamento, nos termos do parágrafo 3º do art. 29 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000.

Parágrafo único. Equipara-se a Operação de Crédito e integrará a Dívida Pública Consolidada, nos termos do parágrafo 1º do art. 29 da Lei 101 de 04.05.2000, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos artigos 15 e 16 da mesma Lei:

I - a assunção de dívidas;

II - o reconhecimento de dívidas;

III - a confissão de dívidas.

Art. 26. Os Precatórios Judiciais não pagos durante a execução do Orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada para fins de aplicação dos limites da dívida, conforme § 7º do artigo 30 da Lei Complementar 101 de 04.05.2000.

Parágrafo único. A Pessoa Jurídica em débito com o Sistema de Seguridade Social, e com o Município, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme estabelece o § 3º do artigo 195, da Constituição Federal.

SEÇÃO V
As Diretrizes Específicas do Poder Legislativo

Art. 27. Para elaboração da proposta orçamentária da Câmara Municipal fica estipulado o percentual de até 7% (sete por cento) da Receita Tributária do Município e das Transferências Constitucionais da União e do Estado, obedecendo aos artigos 158 e 159 da Constituição Federal e do produto da Receita da Dívida Ativa Tributária e conforme normas e instruções do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do artigo 29 - A da Constituição Federal.

§ 1º -Os repasses à Câmara Municipal se farão mensalmente, na proporção de um doze avos do total da receita arrecadada no exercício anterior ao dos repasses, conforme legislação específica descrita no *"caput"* deste artigo.

§ 2 º - Conforme o SIAFIC que é o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, um software que deve ser utilizado pelos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e órgãos de cada ente, com base de dados compartilhada e integrado aos sistemas estruturantes, a consolidação das informações contábeis do Poder Legislativo Municipal, se dará de forma automática e em tempo real aos lançamentos realizados pela Câmara Municipal.

§ 3º - O valor do orçamento do Poder Legislativo municipal, considerada a receita efetivamente realizada no exercício anterior ao do Orçamento poderá ser suplementado, observando os limites estabelecidos nos incisos I a IV do artigo 29-A da Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, permitidos também os ajustes para menos, principalmente na hipótese prevista no artigo 9° da Lei Complementar Federal n° 101/2000, e nas hipóteses previstas no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 28. As despesas com pessoal e encargos da Câmara Municipal, incluindo os subsídios dos vereadores limitar-se-ão ao estabelecido na alínea "a" do inciso III, do artigo 20, da Lei Complementar 101 de 04.05.2000 e aos limites impostos na Constituição Federal.

SEÇÃO VI
As Receitas Municipais e o Equilíbrio com a Despesa

Art. 29. Constituem-se receitas do Município aquelas provenientes:

I - dos tributos de sua competência;

II - de prestação de serviços;

III - das quotas-parte das transferências efetuadas pela União e pelo Estado, relativas às participações em impostos Federais e Estaduais, conforme artigo 158 e 159 da Constituição Federal;

IV - de convênios formulados com órgãos governamentais;

V - de empréstimos e financiamentos, com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por Lei específica, vinculados a obras e serviços públicos;

VI - recursos provenientes da Lei Federal nº 14.113/20;

VII - das demais receitas auferidas pelo Tesouro Municipal;

VIII - das transferências destinadas à Saúde, à Assistência Social e à Habitação pelo Estado e pela União;

IX - das demais transferências voluntárias e doações.

Art. 30. Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, da variação do índice inflacionário, do crescimento econômico ou de qualquer outro fato relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos 3 anos, da projeção para os dois seguintes àquela a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º - Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 2º -O montante previsto para receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das Despesas de Capital constantes do Projeto de Lei Orçamentária.

§ 3º - O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo Municipal e dos demais poderes, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 31. Fica autorizada a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita ou isenção, devendo estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atendendo a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa da receita orçamentária, na forma do art. 12 da Lei Complementar nº 101 e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias quando for o caso;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no "caput", por meio de aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção de caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança administrativas, extra judiciais ou judiciais.

§3º A renúncia de receita estimada para o exercício de 2027 não será considerada para efeito de cálculo do orçamento de receita, nos termos do inciso I do art. 14 da Lei nº 101/2000.

Art. 32. As receitas próprias de Órgãos, Fundos, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, serão programadas para atenderem, preferencialmente as funções próprias de cada um, os gastos com pessoal e encargos sociais, os juros, os encargos e amortização da dívida, a contrapartida a financiamentos e outros necessários para a sua manutenção ou investimentos prioritários, bem como racionalização das despesas.

§1º As receitas dos Fundos serão registradas nos Fundos, separando-se por rubricas orçamentárias específicas, inclusive as relativas aos convênios que deverão ser individualizados, exceto as transferências financeiras da Prefeitura Municipal, que serão contabilizadas como receitas extra orçamentárias.

§2º Na execução da despesa a emissão do empenho e as ordens de pagamento só serão efetuadas pelos órgãos de finanças municipais mediante autorização dos ordenadores de despesa de cada pasta ou fundo ou demais órgãos da administração indireta ou unidades orçamentárias, sem prejuízos de emissão de empenho e ordem de pagamento por outros fundos ou unidade orçamentária, que processam a sua contabilidade.

§3º Os empenhos das despesas das unidades orçamentárias da prefeitura municipal, dos fundos, fundações, autarquias e demais entidades da administração indireta poderão ser assinados pelo ordenador de despesa ou pelo Secretário Municipal responsável pela área de finanças municipais e pelo Contador, a quem compete a função de analisar o empenho quanto às dotações vigentes no orçamento municipal e quanto às normas financeiras e contábeis, cabendo ao ordenador de despesa a responsabilidade pela despesa efetuada, sem prejuízos de emissão de empenho por outros fundos ou unidade orçamentária, que processam a sua contabilidade.

§ 4º Os atos autorizativos de solicitação de empenho e de ordem de pagamento, bem como a determinação para assinatura de empenhos e ordens de pagamento deverão ser regulamentados por Decreto do poder executivo.

SEÇÃO VII
A Alteração na Legislação Tributária

Art. 33. O Poder Executivo providenciará, a fim de assegurar a programação e arrecadação de recursos, revisões tributárias, vinculadas especialmente:

I - a revisão da legislação e manutenção do cadastro imobiliário, para efeito de regulamentação, lançamento e arrecadação do IPTU;

II – manutenção do cadastro dos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, e aprimoramento no sistema de sua fiscalização e cobrança;

III – melhoria na sistemática de cobrança do ITBI – imposto de transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição; adequando-o à realidade e valores de mercado;

IV - ao acompanhamento e controle do valor adicionado, para efeito de crescimento do índice de participação no ICMS – imposto sobre a circulação de

mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação;

V - a recuperação dos investimentos, através da cobrança da contribuição de melhoria prevista em lei;

VI - a cobrança, através de tarifas decorrentes de serviços públicos ou do exercício do poder de polícia, com seus custos atualizados de acordo com o dimensionamento das despesas aplicadas na prestação dos serviços e nas demais atividades vinculadas aos contribuintes imobiliários, prestadores de serviços, comércio e indústria em geral, localizados no município;

VII - a modernização da Administração Pública Municipal, através da capacitação dos recursos humanos, elaboração de programas de modernização e reestruturação administrativa, aperfeiçoamento das ações administrativas e financeiras, desenvolvimento gerencial, redução de despesas de custeio, racionalização de gastos e implementações da estrutura operacional para o atendimento adequado das aspirações da coletividade.

Art. 34. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

SEÇÃO VIII
As Disposições sobre Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 35. Para atendimento das disposições contidas no Art. 169 da Constituição Federal, fica o poder executivo autorizado, no decorrer da execução orçamentária, a efetuar os ajustes necessários, para se adequar à Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 36. Para exercício financeiro de 2027, serão consideradas como despesas de pessoal a definição contida no art. 18 da Lei Complementar n^{0} 101/2000.

§ 1° Se houver necessidade o Poder Executivo encaminhará projeto de lei visando adequação da estrutura administrativa, do quadro de vagas, do plano de cargos e do estatuto dos servidores.

§ 2° Observado os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal o Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando a concessão ou redução de vantagens e aumento da remuneração dos servidores, bem como extinção, revisão, adequação ou criação de cargos públicos.

§ 3º Caso a despesa de pessoal extrapole 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000, somente poderá ser concedida horas extras, quando for ao atendimento de relevantes interesses públicos, devidamente justificados pela autoridade competente.

§ 4º Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente a substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

§ 5º Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

SEÇÃO IX
As Disposições Sobre as Despesas Decorrentes de Débitos de Precatórios Judiciais

Art. 37. Para atendimento ao prescrito no art. 100, da Constituição Federal fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento, a previsão de dotação orçamentária ao pagamento de débitos oriundos de precatórios judiciários.

Parágrafo único. A relação dos débitos, de que trata o *"caput"* deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:

I – certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;

II – certidão que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos;

III - precatórios apresentados, com características dos itens acima, até a data de 01 de julho de cada ano.

SEÇÃO X

Das vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos Critérios e Forma de Limitação de Empenho.

Art. 38. A averiguação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar n^0 101/2000, será realizada no final de cada semestre.

Parágrafo único - Se a despesa total com pessoal dos poderes executivo e legislativo exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados:

I – a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal;

II – criação de cargo, emprego ou função;

III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V – contratação de hora extra.

Art. 39. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou Órgão, ultrapassar os limites definidos na Lei Complementar n^0 101/2000, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos parágrafos 3^0 e 4^0 do art. 169 da Constituição Federal.

§ 1^0 No caso do inciso I do § 3^0 do art. 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções, quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

§ 2^0 É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.

Art. 40. Se verificado, ao final de um semestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo promoverão, por ato próprio nos montantes necessários, nos 30 dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, utilizando os critérios de redução de despesas na ordem inversa ao estabelecido no art. 4º desta Lei, respeitando o pagamento da Dívida Fundada, precatórios e pessoal e encargos.

§ 1º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional as reduções efetivadas;

§ 2º Não serão objeto de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

SEÇÃO XI
As Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos do Orçamento

Art. 41. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, bem como implantará controle de custos visando o equilíbrio financeiro.

SEÇÃO XII
As Condições Especiais para Transferências de Recursos Públicos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 42. A destinação de recursos para direta ou indiretamente cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas deverá ser autorizada em Lei específica e destinarem-se a atender as diretrizes e metas constantes no art. 2º e no anexo I desta lei.

Art. 43. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal e a promover a concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuição à organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inclusive cooperativas, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, e ainda, firmar Acordos de Colaboração sem transferência de recursos financeiros, obedecendo ao interesse e conveniência do Município.

§ 1° Os termos de colaboração e de fomento devem ser precedidos de chamamento público nos termos em que dispõe a Lei 13.019/2014, e que será considerado inexigível ou dispensado nos casos previstos na mesma Lei.

§ 2° Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termos de colaboração ou de fomento com as organizações sociais, sem fins lucrativos, relacionadas no anexo de metas e diretrizes, para transferência de recursos destinados à execução de atividades ou projetos de interesse e competência do município nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, meio ambiente e esporte, entre outras, através processo de inexigibilidade de chamamento público.

§ 3° Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de contribuição com entidades sem fins lucrativo, enquadradas ou não na Lei nº 13.019/2014, relacionadas no anexo metas e diretrizes, para repasse de contribuições, como despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e que não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, que desenvolvam atividades de interesse da população local, nas áreas de esporte, lazer, cultura e outras de interesse da população.

§ 4º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar termos de colaboração e fomento e acordos de cooperação celebrados com entidades sem fins lucrativos, tendo como limite o prazo previsto na Lei nº 13.019/14, no mesmo valor anual, conforme estabelecido na legislação.

Parágrafo único. Fica dispensado de restituição e fica vedado a utilização de documento de restituição de receitas de origens de convênios, termos de colaboração, de fomento ou contribuição para devolução ou ressarcimento de valor inferior a R$ 10,00 (dez reais).

Art. 44. A despesa com parcerias a organizações privadas sem fins lucrativos, a cooperação técnica e financeira ou contrapartidas em convênios e acordos far-se-á em programação específica classificada conforme dotação orçamentária.

Art. 45. É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da Administração Direta ou Indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica ou qualquer serviço ligado a administração municipal.

CAPÍTULO III
Das Disposições Gerais

Art. 46. As propostas de modificação no Projeto da Lei Orçamentária Anual serão apresentadas, no que couber, da mesma forma e nível de detalhamento dos demonstrativos e anexos apresentados.

Art. 47. Para efeito do disposto no artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 48. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência financeira.

Art. 49. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for aprovado até 31 de dezembro de 2026, a sua programação será executada mensalmente até o limite de 1/12 (um doze avos) do total, observada a efetiva arrecadação no mês anterior, até a sua aprovação pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo, podendo editar decretos para abrir créditos suplementares, especiais ou extraordinários nos termos do art. 41 da Lei 4.320/64 obedecido os recursos previstos no §1º do artigo 43 da Lei 4.320/64 e o percentual fixado no Projeto de Lei Orçamentária ainda não aprovado.

Art. 50. A proposta orçamentária da Câmara Municipal deverá ser encaminhada ao Poder Executivo trinta dias antes do prazo para entrega do orçamento anual na Câmara Municipal.

Art. 51. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaraguari – MS, 15 de abril de 2026.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

4. Relatório contendo as metas e ações priorizadas para o exercício a que se refere, ou sua referência no texto da lei (CF, art. 165, inc. II, § 2°);

5. Anexo 1 – AMF – Anexo de Metas Fiscais, Demonstrativos de Metas Anuais (LC n.° 101/00, art. 4° § 1° e Portaria da STN);

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2027

PPA - Ciclo de 2026 à 2029

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) Lei: 1067

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	(a/PIB)x100	(a/RCL)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	(b/PIB)x100	(b/RCL)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	(c/PIB)x100	(c/RCL)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	90.500.000,00	86.427.500,00	0,04	123,55	94.572.500,00	90.316.737,50	0,03	117,37	98.828.262,50	94.380.990,69	0,03	111,48
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	90.500.000,00	86.427.500,00	0,04	123,55	94.572.500,00	90.316.737,50	0,03	117,37	98.828.262,50	94.380.990,69	0,03	111,48
Receitas Primárias Correntes	79.340.000,00	75.769.700,00	0,03	108,31	82.910.300,00	79.179.336,50	0,03	102,90	86.641.263,50	82.742.406,64	0,03	97,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.245.000,00	13.603.975,00	0,01	19,45	14.886.025,00	14.216.153,88	0,01	18,47	15.555.896,13	14.855.880,80	0,01	17,55
Transferências Correntes	62.245.000,00	59.443.975,00	0,02	84,97	65.046.025,00	62.118.953,88	0,02	80,73	67.973.096,13	64.914.306,80	0,02	76,68
Demais Receitas Primárias Correntes	2.850.000,00	2.721.750,00	0,00	3,89	2.978.250,00	2.844.228,75	0,00	3,70	3.112.271,25	2.972.219,04	0,00	3,51
Receitas Primárias de Capital	11.160.000,00	10.657.800,00	0,00	15,24	11.662.200,00	11.137.401,00	0,00	14,47	12.186.999,00	11.638.584,05	0,00	13,75
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	90.500.000,00	86.427.500,00	0,04	123,55	94.572.500,00	90.316.737,50	0,03	117,37	98.828.262,50	94.380.990,69	0,03	111,48
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	95.500.000,00	91.202.500,00	0,04	130,37	99.797.500,00	95.306.612,50	0,04	123,85	104.288.387,50	99.595.410,06	0,04	117,64
Despesas Primárias Correntes	77.925.000,00	74.418.375,00	0,03	106,38	81.431.625,00	77.767.201,88	0,03	101,06	85.096.048,13	81.266.725,96	0,03	95,99
Pessoal e Encargos Sociais	41.175.000,00	39.322.125,00	0,02	56,21	43.027.875,00	41.091.620,63	0,02	53,40	44.964.129,38	42.940.743,55	0,02	50,72
Outras Despesas Correntes	36.750.000,00	35.096.250,00	0,01	50,17	38.403.750,00	36.675.581,25	0,01	47,66	40.131.918,75	38.325.982,41	0,01	45,27
Despesas Primárias de Capital	12.575.000,00	12.009.125,00	0,01	17,17	13.140.875,00	12.549.535,63	0,00	16,31	13.732.214,38	13.114.264,73	0,00	15,49
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	5.000.000,00	4.775.000,00	0,00	6,83	5.225.000,00	4.989.875,00	0,00	6,48	5.460.125,00	5.214.419,38	0,00	6,16
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-5.000.000,00	-4.775.000,00	0,00	-6,83	-5.225.000,00	-4.989.875,00	0,00	-6,48	-5.460.125,00	-5.214.419,38	0,00	-6,16
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-5.000.000,00	-4.775.000,00	0,00	-6,83	-5.225.000,00	-4.989.875,00	0,00	-6,48	-5.460.125,00	-5.214.419,38	0,00	-6,16
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	2.597.112,33	2.480.242,28	0,00	3,55	2.713.982,38	2.591.853,18	0,00	3,37	2.836.111,59	2.708.486,57	0,00	3,20
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-125.350,35	-119.709,58	0,00	-0,17	-130.991,12	-125.096,52	0,00	-0,16	-136.885,72	-130.725,86	0,00	-0,15
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	3.288.450,30	3.140.470,04	0,00	4,49	3.436.430,56	3.281.791,19	0,00	4,26	3.591.069,94	3.429.471,79	0,00	4,05

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
615.369.891-34

KLEBER OLIVEIRA DA COSTA
SECRETÁRIO MUN. DE GOVERNO
924.566.831-91

DEISELEI IVO DE OLIVEIRA
CONTADORA
730.147.881-04

PROJEÇÃO DO PRODUTO INTERNO BRUTO DE MATO GROSSO DO SUL

2022 - 2028

SEMADESC
Secretaria de Estado
de Meio Ambiente,
Desenvolvimento, Ciência,
Tecnologia e Inovação

GOVERNO DE
Mato
Grosso
do Sul

Saiba mais:
www.semadesc.ms.gov.br

Siga nossas redes sociais:
@semadesc

Projeção do Produto Interno Bruto de Mato Grosso do Sul

(2022-2028)

Este relatório oferece uma projeção do Produto Interno Bruto (PIB) do estado de Mato Grosso do Sul, abrangendo o período de 2022 a 2028, além de estimativas para o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) a partir de 2024. A análise fundamenta-se nos dados históricos de crescimento e nas projeções futuras, levando em conta as tendências observadas nos anos anteriores e as expectativas de variação do IPCA.

METODOLOGIA

A metodologia deste relatório utiliza análises de séries históricas do PIB do Mato Grosso do Sul e do IPCA. Empregamos técnicas quantitativas para estimar o crescimento do PIB, considerando variações no IPCA e outros indicadores econômicos relevantes. As projeções levam em conta o desempenho dos principais setores da economia estadual e as expectativas de mercado e políticas econômicas futuras.

PROJEÇÕES E DESEMPENHO ECONÔMICO DO PIB DO MATO GROSSO DO SUL (2018-2028)

Ano	Deflator Implícito/ IPCA (%)[1]	PIB de MS (R$ milhões)[2]	Taxa de Crescimento Real (%)
2017	1,0	96.396,40	4,88
2018	8,3	106.969,14	2,5
2019	0,5	106.943,25	-0,53
2020	14,4	122.627,73	0,25
2021	14,9	142.203,77	0,8
2022	5,78	153.477,68	2,15
2023	4,62	169.260,23	5,66
2024	3,5	185.042,77	5,82
2025	3,5	200.825,32	5,03
2026	3,5	216.607,86	4,36
2027	3,5	232.390,41	3,79
2028	3,5	248.172,95	3,29

Fonte: IBGE/CONAC, SEMADESC/MS.

(1) Deflator Implícito até 2021, IPCA a partir de 2022 e projeção a patir de 2024.

(2) PIB a partir de 2022, são projeções e podem sofrer alterações de acordo com as condições econômicas futuras.

RESULTADOS

Um panorama dos dados econômicos do estado de Mato Grosso do Sul, observa-se um período de crescimento em 2017, com o PIB real em 4,88%. Em contrapartida, o ano de 2019 registrou uma contração de -0,53%, reflexo dos impactos econômicos globais desencadeados pela pandemia de COVID-19. Apesar dessas adversidades, a economia estadual demonstrou resiliência.

Observou-se uma tendência de recuperação iniciada em 2021, com um incremento no crescimento real do PIB, apesar dos índices inflacionários elevados. Projeções para o período subsequente a 2022 apontam para um crescimento real do PIB flutuando entre 2,15% e 5,82%, alinhado a uma expectativa de retomada progressiva da estabilidade econômica e à consolidação das políticas vigentes. A estabilização projetada do IPCA em 3,5% a partir de 2024 sugere uma política de controle de preços para a manutenção de um ambiente econômico estável e propício para o crescimento.

É imperativo ressaltar que tais projeções se baseiam em cenários econômicos estimados e estão sujeitas a revisões conforme novos dados são disponibilizados e mudanças no contexto econômico ocorrem, tanto em âmbito nacional quanto global.

Crescimento do PIB

- 2017-2021: O PIB de Mato Grosso do Sul mostrou uma tendência de recuperação após uma contração em 2019, alcançando um crescimento médio de 0,88% nos últimos cinco anos.

- 2022-2028: Projeta-se que o PIB continue a crescer, com uma taxa média anual de 4,30%, refletindo melhorias nos setores primário e secundário, e um ambiente econômico estável.

IPCA

- 2017-2023: Observou-se uma volatilidade no IPCA, com uma alta significativa em 2020. Desde então, a taxa tem se estabilizado, refletindo esforços da política monetária.

- 2024-2028: Estima-se que o IPCA se mantenha estável em torno de 3,50%, indicativo de uma política econômica eficaz e um ambiente inflacionário controlado.

SEMADESC
Secretaria de Estado
de Meio Ambiente,
Desenvolvimento, Ciência,
Tecnologia e Inovação

GOVERNO DE
Mato
Grosso
do Sul

SECRETÁRIO
JAIME ELIAS VERRUCK

SECRETÁRIO ADJUNTO
WALTER BENEDITO CARNEIRO JUNIOR

UNIDADE RESPONSÁVEL
ASSESSORIA ESPECIAL DE ECONOMIA E ESTATÍSTICA
BRUNA MENDES DIAS

6. Anexo 2 -- AMF – Anexo de Metas Fiscais, Demonstrativo de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior (LC n.° 101/00, art. 4° § 2°, I, e Portaria da STN);;

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2027

Ano LDO: 2027

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2025 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	74.932.000,00	0,04	123,99	80.097.797,82	0,04	118,35	5.165.797,82	6,89
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	73.528.000,00	0,04	121,67	78.689.862,41	0,04	116,27	5.161.862,41	7,02
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	74.932.000,00	0,04	123,99	70.514.215,33	0,04	104,19	-4.417.784,67	-5,90
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	74.360.000,00	0,04	123,05	70.098.986,25	0,04	103,57	-4.261.013,75	-5,73
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-832.000,00	0,00	-1,38	8.590.876,16	0,00	12,69	9.422.876,16	-1.132,56
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-832.000,00	0,00	-1,38	8.590.876,16	0,00	12,69	9.422.876,16	-1.132,56
Dívida Pública Consolidada(DC)	4.982.583,09	0,00	8,24	3.457.326,23	0,00	5,11	-1.525.256,86	-30,61
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-5.904.297,29	0,00	-9,77	-11.846.552,23	-0,01	-17,50	-5.942.254,94	100,64
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	-254.894,39	0,00	-0,42	-5.942.254,94	0,00	-8,78	-5.687.360,55	2.231,26

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
615.369.891-34

KLEBER OLIVEIRA DA COSTA
SECRETÁRIO MUN. DE GOVERNO
924.566.931-91

DEISELEI IVO DE OLIVEIRA
CONTADORA
730.147.881-04

7. Anexo 3 – AMF – Anexo de Metas Fiscais, Comparativo das Metas Fiscais Atuais com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores (LC n.° 101/00, art. 4° § 2°, II, e Portaria da STN);

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2027

Ano LDO: 2027

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	65.550.000,00	74.932.000,00	14,31	86.500.000,00	15,44	90.500.000,00	4,62	94.572.500,00	4,50	98.828.262,50	4,50
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	64.578.000,00	73.528.000,00	13,86	85.285.500,00	15,99	90.500.000,00	6,11	94.572.500,00	4,50	98.828.262,50	4,50
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	65.550.000,00	74.932.000,00	14,31	86.500.000,00	15,44	90.500.000,00	4,62	94.572.500,00	4,50	98.828.262,50	4,50
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	64.918.000,00	74.350.000,00	14,54	86.058.500,00	15,73	95.500.000,00	10,97	99.797.500,00	4,50	104.288.387,50	4,50
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-340.000,00	-832.000,00	-0,68	-773.000,00	0,26	-5.000.000,00	-4,86	-5.225.000,00	0,00	-5.460.125,00	0,00
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-340.000,00	-832.000,00	-0,68	-773.000,00	0,26	-5.000.000,00	-4,86	-5.225.000,00	0,00	-5.460.125,00	0,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	3.481.872,34	4.982.583,09	0,00	2.563.972,34	0,00	2.597.112,33	0,00	2.713.982,38	4,50	2.836.111,59	4,50
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-981.670,18	-5.904.297,29	0,00	-181.670,32	0,00	-125.350,35	0,00	-130.991,12	4,50	-136.885,72	4,50
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	3.780.672,92	-4.922.627,11	0,00	5.722.626,97	0,00	3.288.450,30	0,00	3.436.430,56	4,50	3.591 069,94	4,50

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
			%		%		%		%		%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	71.508.495,00	78.303.940,00	0,00	86.500.000,00	0,00	86.427.500,00	0,00	90.316.737,50	4,50	94.380.990,69	4,50
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	70.448.140,20	76.836.760,00	0,00	85.285.500,00	0,00	86.427.500,00	0,00	90.316.737,50	4,50	94.380.990,69	4,50
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	71.508.495,00	78.303.940,00	0,00	86.500.000,00	0,00	86.427.500,00	0,00	90.316.737,50	4,50	94.380.990,69	4,50
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	70.819.046,20	77.706.200,00	0,00	86.058.500,00	0,00	91.202.500,00	0,00	95.306.612,50	4,50	99.595.410,06	4,50
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-370.906,00	-869.440,00	0,00	-773.000,00	0,00	-4.775.000,00	0,00	-4.989.875,00	0,00	-5.214.419,38	0,00
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-370.906,00	-869.440,00	0,00	-773.000,00	0,00	-4.775.000,00	0,00	-4.989.875,00	0,00	-5.214.419,38	0,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	3.798.374,53	5.206.799,32	0,00	2.563.972,34	0,00	2.480.242,28	0,00	2.591.853,18	4,50	2.708.486,57	4,50
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-1.070.903,99	-6.169.990,66	0,00	-181.670,32	0,00	-119.709,58	0,00	-125.096,52	4,50	-130.725,86	4,50
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	-4.124.336,08	-5.144.145,32	0,00	5.722.626,97	0,00	3.140.470,04	0,00	3.281.791,19	4,50	3.429.471,79	4,50

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2027

Ano LDO: 2027

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%	

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
615.369.891-34

KLEBER OLIVEIRA DA COSTA
SECRETÁRIO MUN. DE GOVERNO
924.566.931-91

DEISELEI IVO DE OLIVEIRA
CONTADORA
730.147.881-04

8. Anexo 4 – AMF – Anexo de Metas Fiscais, Demonstrativo de Evolução do Patrimônio Líquido (LC n.° 101/00, art. 4° § 2°, III, e Portaria da STN);

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2027

Ano LDO: 2027

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R$ 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2025**	**%**	**2024**	**%**	**2023**	**%**
Patrimônio/Capital	45.400.949,58	0,00	45.123.852,06	0,00	37.266.492,79	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**45.400.949,58**	**0,00**	**45.123.852,06**	**0,00**	**37.266.492,79**	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**%**		**%**		**%**
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
615.369.891-34

KLEBER OLIVEIRA DA COSTA
SECRETÁRIO MUN. DE GOVERNO
924.566.931-91

DEISELEI IVO DE OLIVEIRA
CONTADORA
730.147.881-04

9. Anexo 5 – AMF – Anexo de Metas Fiscais, Demonstrativo de Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, (LC n.° 101/00, art. 4° § 2°, III, e Portaria da STN);

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2027

Ano LDO: 2027

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2025 (a)	2024 (b)	2023 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	(d)	(e)	(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	(g) = ((Ia – IId) + IIIh)	(h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	(i) = (Ic – IIf)
VALOR(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23119], PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
615.369.891-34

KLEBER OLIVEIRA DA COSTA
SECRETÁRIO MUN. DE GOVERNO
924.566.931-91

DEISELEI IVO DE OLIVEIRA
CONTADORA
730.147.881-04

10. Anexo 6 – AMF – Anexo de Metas Fiscais, Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores (LC n.° 101/00, art. 4° § 2°, IV, alínea "a" e Portaria da STN);

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

2027

Ano LDO: 2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO(IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2024	2023	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2024	2023	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2024	2023	2022
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2024	2023	2022
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2024	2023	2022
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2024	2023	2022
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO	2024	2023	2022
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO	2024	2023	2022
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23119], PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
615.369.891-34

KLEBER OLIVEIRA DA COSTA
SECRETÁRIO MUN. DE GOVERNO
924.566.931-91

DEISELEI IVO DE OLIVEIRA
CONTADORA
730.147.881-04

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Ano LDO: 2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	PLANO PREVIDENCIÁRIO		SALDO ANTERIOR	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Ano LDO: 2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R$ 1,00

2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO FINANCEIRO			SALDO ANTERIOR	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Ano LDO: 2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R$ 1,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23119], PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
615.369.891-34

KLEBER OLIVEIRA DA COSTA
SECRETÁRIO MUN. DE GOVERNO
924.566.931-91

DEISELEI IVO DE OLIVEIRA
CONTADORA
730.147.881-04

11. Anexo 7 – AMF – Anexo de Metas Fiscais, Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita (LC n.° 101/00, art. 4° § 2°, V e Portaria da STN);

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

EST!MATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2027

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

Ano LDO: 2027

R$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2027	2028	2029	
IPTU	Isenção	Aposentados e Pensionistas	17.532,15	18.584,07	21.223,45	As isenções do IPTU para os Programas Sciais não são consideradas na Previsão Orçamentária, no entanto não havendo necessidade de apresentar medidas de compensação.
ISSQN	Isenção	Indústrias e Empresas	185.000,00	205.000,00	212.500,00	Combate à sonegação ou corte de despesas, para garantir que a isenção não gere déficit.
			0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [23119], PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
615.369.891-34

KLEBER OLIVEIRA DA COSTA
SECRETÁRIO MUN. DE GOVERNO
924.566.931-91

DEISELEI IVO DE OLIVEIRA
CONTADORA
730.147.881-04

12. Anexo 8 – AMF – Anexo de Metas Fiscais, Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC n.° 101/00, art. 4° § 2°, V e Portaria da STN);

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2027

Ano LDO: 2027

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23119], PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
615.369.891-34

KLEBER OLIVEIRA DA COSTA
SECRETÁRIO MUN. DE GOVERNO
924.566.931-91

DEISELEI IVO DE OLIVEIRA
CONTADORA
730.147.881-04

13. Anexo 1 – ARF – Anexo de Riscos Fiscais, Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, ou Declaração de Inocorrência de Movimento (LC n.° 101/00, art. 4°, § 3° e Portaria da STN).

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2027

Ano LDO: 2027

ARF - Demonstrativo (LRF, art 4o, § 3°)

R$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
PASSIVOS CONTINGENTES	625.000,00	PASSIVOS CONTINGENTES	625.000,00
Demandas Judiciais	210.000,00	Abertura de Créditos Adic a partir da Res. de Cont	210.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	115.000,00	Abertura de Créditos Adic a partir da Res. de Cont	115.000,00
Assistências Diversas	175.000,00	Abertura de Créditos Adic a partir da Res. de Cont	175.000,00
Outros Passivos Contingentes	125.000,00	Abertura de Créditos Adic a partir da Res. de Cont	125.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	1.847.000,00	DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	1.847.000,00
Frustração de Arrecadação	1.150.000,00	Limitação de Empenhos	1.150.000,00
Restituição de Tributos a Maior	37.000,00	Limitação de Empenhos	37.000,00
Discrepância de Projeções:	275.000,00	Limitação de Empenhos	275.000,00
Outros Riscos Fiscais	385.000,00	Limitação de Empenhos	385.000,00

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
615.369.891-34

KLEBER OLIVEIRA DA COSTA
SECRETÁRIO MUN. DE GOVERNO
924.566.931-91

DEISELEI IVO DE OLIVEIRA
CONTADORA
730.147.881-04

14. Anexos Auxiliares.

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

PROGRAMA: 1000 PROCESSO LEGISLATIVO EFICIENTE E TRANSPARENTE

Objetivo: Fortalecer a democracia, garantindo que as leis sejam produzidas de forma justa e acessível, com participação da sociedade, resultando em políticas públicas mais eficazes e na criação de um governo mais ético e responsável, aumentando a confiança dos cidadãos nas instituições.

Justificativa: A transparência no processo fortalece a capacidade de fiscalização do poder legislativo, evitando irregularidades e promovendo uma gestão mais responsável dos recursos públicos.

Público Alvo: População do Município de Jaraguari - MS

Estratégia: O processo permite a participação de diferentes atores sociais na elaboração das leis, garantindo que elas reflitam as necessidades reais da população.

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2027
4.540.000,00

Indicador: Sessões Ordinárias

Sigla: QTD

Descr.Uni.Medida: Quantidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
38	38	38	

Indicador: Leis Aprovadas

Sigla: QTD

Descr.Uni.Medida: Quantidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
10	15	12	

Indicador: Sessões Itinerantes Realizadas

Sigla: QTD

Descr.Uni.Medida: Quantidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
9	9	9	

PROGRAMA: 1001 JARAGUARI INTEGRADA E PARTICIPATIVA

Objetivo: Promover a integração institucional e a participação cidadã no processo de tomada de decisão, assegurando que as políticas municipais sejam planejadas e executadas de forma coordenada, transparente e voltada ao desenvolvimento sustentável.

Justificativa: Integração e participação mais ativa da população, junto às tomadas de decisões.

Público Alvo: População de Jaraguari - MS

Estratégia: O Gabinete do Prefeito é o núcleo estratégico de articulação e coordenação do Executivo Municipal, responsável por garantir a integração entre secretarias, a interlocução com outras esferas de governo e a proximidade com a população. O programa busca fortalecer a gestão participativa, aumentar a eficiência das decisões e promover o alinhamento das políticas públicas ao interesse coletivo.

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2027
4.729.075,00

Indicador: Munícipes Atendidos

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Percentual

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

PROGRAMA: 1002 GOVERNANÇA EFICIENTE, MODERNA E TRANSPARENTE

Objetivo: Modernizar e integrar os processos administrativos, garantindo eficiência na execução das políticas públicas, fortalecimento da transparência e comunicação clara entre governo e sociedade.

Justificativa: Papel fundamental na condução da gestão administrativa, na articulação intersetorial e na modernização dos processos de governança. A transparência e a eficiência são essenciais para ampliar a confiança da população e

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

otimizar os serviços públicos.

Público Alvo: População do Município de Jaraguari - MS.

Estratégia: Centra-se em transformar a gestão pública por meio da tecnologia digital, da transparência ativa, da participação cidadã e do uso de dados para tomada de decisão e otimização de recursos.

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027 5.855.850,00

Indicador: Munícipes Atendidos

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Percentual

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	10	

PROGRAMA: 1003 GESTÃO FISCAL, DIGITAL E RESPONSÁVEL

Objetivo: Garantir o equilíbrio orçamentário e a sustentabilidade financeira do município, por meio da modernização da gestão tributária, ampliação da arrecadação e uso eficiente dos recursos públicos.

Justificativa: A boa gestão fiscal é condição essencial para o equilíbrio das contas públicas, viabilizando investimentos e garantindo a prestação de serviços de qualidade. O programa busca fortalecer a arrecadação, otimizar gastos e promover justiça fiscal.

Público Alvo: População do Município de Jaraguari - MS.

Estratégia: Integrar os princípios de responsabilidade fiscal, a adoção de tecnologias digitais e a transparência para otimizar processos, reduzir custos, garantir conformidade e promover a sustentabilidade financeira de organizações e governos. Ela busca não só o cumprimento de obrigações, mas também o uso de ferramentas como blockchain e computação em nuvem para melhorar a segurança e a acessibilidade dos dados, além de promover uma maior participação social e otimização dos serviços públicos.

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027 6.932.250,00

Indicador: Ranking Municipal BSPN

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Percentual

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
72,1	99,5	81,5	

PROGRAMA: 1004 JARAGUARI, VIVA ESSA EXPERIÊNCIA

Objetivo: Ampliar o acesso às atividades culturais, esportivas e turísticas, valorizando as tradições locais, fomentando a economia criativa e promovendo o bem-estar da população.

Justificativa: A cultura, esporte e turismo são vetores de desenvolvimento humano, social e econômico. Jaraguari possui potencial cultural e turístico que, aliado a políticas de incentivo ao esporte, pode gerar inclusão social, fortalecer a identidade local e movimentar a economia.

Público Alvo: População do Município de Jaraguari - MS.

Estratégia: Visa a preservação e o desenvolvimento do patrimônio e das atividades, promovendo a inclusão social, a saúde, o bem-estar e o desenvolvimento econômico do município ou região. As ações envolvem o planejamento e a execução de programas e eventos, o apoio a iniciativas comunitárias, o fomento de práticas esportivas e culturais, a promoção do turismo sustentável e a qualificação profissional, visando a divulgação e o reconhecimento local e externo dos potenciais locais.

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027 2.929.500,00

Indicador: Munícipes Atendidos

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Percentual

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Indicador: Atividades Realizadas

Sigla: QTD

Descr.Uni.Medida: Quantidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
12	16	13	

PROGRAMA: 1005 JARAGUARI ACESSÍVEL, SUSTENTÁVEL E QUALIDADE DE VIDA

Objetivo: Desenvolver e modernizar a infraestrutura do município, garantindo acesso a serviços essenciais, melhorando a mobilidade e criando condições adequadas para o crescimento econômico e social.

Justificativa: A infraestrutura urbana e rural é essencial para o desenvolvimento econômico, a mobilidade, o saneamento básico e a qualidade de vida. O programa contempla ações estruturantes que atendem às demandas da população e favorecem o crescimento ordenado da cidade.

Público Alvo: População do Município de Jaraguari - MS.

Estratégia: Focar na integração e melhoraria dos serviços essenciais como água, energia, transporte e saneamento para garantir qualidade de vida, eficiência e sustentabilidade nas cidades, utilizando abordagens como a economia circular, infraestrutura verde e a metodologia BIM e com melhor bem-estar para os cidadãos, considerando o desenvolvimento tecnológico e os desafios climáticos.

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027 15.426.300,00

Indicador: Pavimentação Asfáltica - Metros Quadrados

Sigla: QTD

Descr.Uni.Medida: Quantidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
10000	15000	13000	

Indicador: Recapeamento de Ruas Pavimentadas - Metros Quadrados

Sigla: QTD

Descr.Uni.Medida: Quantidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
5000	15500	15000	

Indicador: Casas Populares Construídas

Sigla: QTD

Descr.Uni.Medida: Quantidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
0	30	22	

Indicador: Pontes Reformadas

Sigla: QTD

Descr.Uni.Medida: Quantidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
5	10	6	

PROGRAMA: 1006 JARAGUARI PRODUTIVA E TERRA DAS ÁGUAS NASCENTES

Objetivo: Fomentar o desenvolvimento rural sustentável, garantindo a conservação ambiental, a valorização da agricultura familiar e o fortalecimento do agronegócio local.

Justificativa: A economia de Jaraguari é fortemente ligada ao setor agropecuário, sendo essencial integrar produção e preservação ambiental. O programa busca incentivar práticas sustentáveis, apoiar a agricultura familiar e promover o uso racional dos recursos naturais.

Público Alvo: Pequenos, médios e grande produtores agropecuários e população em geral para a preservação ambiental.

Estratégia: Aumento da produtividade, sustentabilidade e lucratividade, envolvendo inovação, gestão de riscos, uso de tecnologia, planejamento financeiro e atenção aos mercados.

Restrição:

Gestor:

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027 4.091.500,00

Indicador: Munícipes Atendidos

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Percentual

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

PROGRAMA: 1007 JARAGUARI, VIDA SAUDÁVEL E HUMANIZADA

Objetivo: Garantir acesso universal, humanizado e equitativo à saúde e serviços de proteção social para a população de Jaraguari.

Justificativa: O programa tem foco na promoção da saúde pública e na valorização de políticas públicas para fortalecer e ampliar a atenção à saúde (atenção básica, média e especialidades), reduzir filas, humanizar atendimentos e ampliar ações a toda sociedade.

Público Alvo: População do Município de Jaraguari - MS.

Estratégia: Focar no tratamento individualizado do paciente, valorizando sua história, sentimentos e necessidades, promovendo uma comunicação aberta e empática entre profissional e paciente, e incentivando sua autonomia na tomada de decisões.

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027 19.113.900,00

Indicador: Consultas Pré-Natal - Percentual de Gestantes Atendidas

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Percentual

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
81,5	99,5	89	

Indicador: Capacidade de atendimento Internações por Condições sensíveis à APS

Sigla: QTD

Descr.Uni.Medida: Quantidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
45	80	57	

Indicador: Cobertura Estratégia Saúde da Família

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Percentual

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

Indicador: Consultas Médicas Realizadas

Sigla: QTD

Descr.Uni.Medida: Quantidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
4800	6000	5200	

PROGRAMA: 1008 JARAGUARI EDUCANDO PARA O FUTURO

Objetivo: Ampliar o acesso e a qualidade da educação municipal, com valorização profissional, inclusão digital e infraestrutura moderna.

Justificativa: A educação é a base para a transformação social e o desenvolvimento humano. Em Jaraguari, as propostas focam em garantir infraestrutura adequada, inclusão digital, valorização dos profissionais da educação e educação adaptada à realidade rural. O município busca modernizar a rede escolar, combater a evasão,
ampliar o acesso e estimular a permanência escolar com qualidade, modernizar a rede escolar, promover inclusão digital, valorizar professores, ampliar vagas (educação infantil), e adaptar calendário à realidade rural para reduzir evasão.

Público Alvo: Alunos da Rede Municipal de Ensino.

Estratégia: Focar no desenvolvimento de competências cruciais como inteligência emocional, pensamento crítico, criatividade

e habilidades socioemocionais, utilizando tecnologias e metodologias ativas para engajar os alunos de forma personalizada. A transformação também envolve o fortalecimento do protagonismo estudantil, a integração da interdisciplinaridade e a criação de um ecossistema educacional mais conectado e acessível, com parcerias estratégicas e um compromisso com a inclusão.

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027 21.131.625,00

Indicador: IDEB

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Percentual

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
4,7	6,5	5,6	

Indicador: Vagas para crianças na Creche

Sigla: QTD

Descr.Uni.Medida: Quantidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
94	120	100	

Indicador: Vagas para o Ensino Fundamental

Sigla: QTD

Descr.Uni.Medida: Quantidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
449	550	475	

PROGRAMA: 1009 JARAGUARI SOCIAL, INCLUSIVA E CIDADÃ

Objetivo: Promover a inclusão social e a proteção de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade, por meio de ações, serviços e benefícios socioassistenciais, garantindo acesso a direitos, fortalecimento de vínculos, geração de renda e melhoria das condições de vida da população.

Justificativa: A Assistência Social é uma política pública essencial para garantir proteção social à população em situação de vulnerabilidade, fortalecendo vínculos familiares e comunitários e assegurando o acesso a direitos fundamentais. Em Jaraguari, a demanda por serviços socioassistenciais exige ações integradas e contínuas que atendam idosos, crianças, jovens, pessoas com deficiência e famílias em situação de risco. O programa propõe a ampliação e qualificação dos serviços, projetos e benefícios, visando à redução das desigualdades sociais e à melhoria da qualidade de vida.

Público Alvo: Famílias e indivíduos atendidos.

Estratégia: Focar em criar políticas e ações que garantam a participação de todos os cidadãos, sem exceção, na vida social, cultural, económica e política da comunidade, promovendo o respeito pelas diferenças, a igualdade de oportunidades e o pleno exercício da cidadania. Para isso, é fundamental mapear necessidades, implementar políticas inclusivas, investir em tecnologia e acessibilidade, capacitar servidores e garantir transparência e participação popular nas decisões.

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027 4.360.000,00

Indicador: Munícipes Atendidos

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Percentual

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

PROGRAMA: 1010 SANEAMENTO PARA TODOS

Objetivo: Levar água portável e esgotamento sanitários para todas as residências urbanas do Município.

Justificativa: O saneamento para todos baseia-se em pilares fundamentais: saúde pública, desenvolvimento socioeconômico e preservação ambiental. A universalização desses serviços é crucial para a dignidade humana e o progresso do município.

Público Alvo: População do Município de Jaraguari - MS.

Estratégia: Garantir a universalização dos serviços essenciais de água potável, esgoto tratado, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais para toda a população, melhorando a saúde, qualidade de vida e o

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

meio ambiente, como estabelecido pelo Marco Legal do Saneamento no Brasil.

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027 0,00

Indicador: Munícipes Atendidos

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Percentual

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Objetivo: A principal finalidade é garantir que o governo possa lidar com eventos fiscais inesperados, desastres ou outras situações que exigem despesas não planejadas.

Justificativa: Dotação orçamentária global e não específica, destinada a cobrir gastos futuros e imprevistos, como passivos contingentes e outros riscos fiscais, além de permitir a abertura de créditos adicionais. Seus recursos são usados em situações emergenciais para suplementar outras rubricas orçamentárias, e o montante é definido na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) com base na receita corrente líquida, segundo a Lei n.° 4.320/64.

Público Alvo: Orçamento Público

Estratégia: Usar os recursos disponíveis para cobertura de imprevistos fiscais e aberturas de créditos adicionais suplementares.

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027 1.390.000,00

Indicador: Reserva de Contingência

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Percentual

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

TOTAL DOS PROGRAMAS:

2027	
90.500.000,00	

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
615.369.891-34

KLEBER OLIVEIRA DA COSTA
SECRETÁRIO MUN. DE GOVERNO
924.566.931-91

DEISELEI IVO DE OLIVEIRA
CONTADORA
730.147.881-04

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

PROGRAMA: 1000 PROCESSO LEGISLATIVO EFICIENTE E TRANSPARENTE

Objetivo: Fortalecer a democracia, garantindo que as leis sejam produzidas de forma justa e acessível, com participação da sociedade, resultando em políticas públicas m ais eficazes e na criação de um governo mais ético e responsável, aumentando a confiança dos cidadãos nas instituições.

Justificativa: A transparência no processo fortalece a capacidade de fiscalização do poder legislativo, evitando irregularidades e promovendo uma gestão mais responsável dos recursos públicos.

Público Alvo: População do Município de Jaraguari - MS

Indicador: Sessões Ordinárias

Sigla: QTD **Descr.Uni.Medida:** Quantidade

Fonte da informação: Câmara Municipal de Jaraguari

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
38	38	38	

Indicador: Leis Aprovadas

Sigla: QTD **Descr.Uni.Medida:** Quantidade

Fonte da informação: Câmara Municipal de Jaraguari

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
10	15	12	

Indicador: Sessões Itinerantes Realizadas

Sigla: QTD **Descr.Uni.Medida:** Quantidade

Fonte da informação: Câmara Municipal de Jaraguari

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
9	9	9	

Ação: 2300 Ações de Manutenção e Melhorias das Atividades Legislativas

Tipo: Atividade

Produto: Gestão Administrativa Realizada **Unid. Medida:** %

Função: 01 Legislativa **Sub Função:** 031 Ação Legislativa

Unid. Executora: 010101 CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI - MS

Meta Física Relativa a: "Gestão Administrativa Realizada" medida em: "%"	
2027	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
4.540.000,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 1000 PROCESSO LEGISLATIVO EFICIENTE E TRANSPARENTE

2026	2027	2028	2029	Total
4.325.000,00	4.540.000,00	4.650.000,00	4.900.000,00	18.415.000,00

PROGRAMA: 1001 JARAGUARI INTEGRADA E PARTICIPATIVA

Objetivo: Promover a integração institucional e a participação cidadã no processo de tomada de decisão, assegurando que as políticas municipais sejam planejadas e executadas de forma coordenada, transparente e voltada ao desenvolvimento sustentável.

Justificativa: Integração e participação mais ativa da população, junto às tomadas de decisões.

Público Alvo: População de Jaraguari - MS

Indicador: Munícipes Atendidos

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Percentual

Fonte da informação: Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

1

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2301 Ações de Manutenção e Melhorias do Gabinete do(a) Prefeito(a)

Tipo: Atividade
Produto: Gestão Administrativa Realizada — **Unid. Medida:** %
Função: 04 Administração — **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020101 GABINETE DO (A) PREFEITO (A)

Meta Física Relativa a: "Gestão Administrativa Realizada" medida em: "%"

2027	
100	

Custo Estimado para a Ação

2027	
1.600.000,00	

Ação: 2302 Ações de Manutenção e Melhorias da Procuradoria Jurídica do Município

Tipo: Atividade
Produto: Gestão Administrativa Realizada — **Unid. Medida:** %
Função: 02 Judiciária — **Sub Função:** 062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
Unid. Executora: 020102 PROCURADORIA JURÍDICA

Meta Física Relativa a: "Gestão Administrativa Realizada" medida em: "%"

2027	
100	

Custo Estimado para a Ação

2027	
682.500,00	

Ação: 2303 Ações de Manutenção e Melhorias da Controladoria Geral do Município

Tipo: Atividade
Produto: Gestão Administrativa Realizada — **Unid. Medida:** %
Função: 04 Administração — **Sub Função:** 124 Controle Interno
Unid. Executora: 020103 CONTROLADORIA GERAL

Meta Física Relativa a: "Gestão Administrativa Realizada" medida em: "%"

2027	
100	

Custo Estimado para a Ação

2027	
244.000,00	

Ação: 2308 Ações de Manutenção e Melhorias da Coord. Mun. de Defesa Civil - COMDEC

Tipo: Atividade
Produto: Gestão Administrativa Realizada — **Unid. Medida:** %
Função: 06 Segurança Pública — **Sub Função:** 182 Defesa Civil
Unid. Executora: 020101 GABINETE DO (A) PREFEITO (A)

Meta Física Relativa a: "Gestão Administrativa Realizada" medida em: "%"

2027	
100	

Custo Estimado para a Ação

2027	
9.500,00	

Ação: 2309 Ações de Manutenção e Melhorias da Junta de Serviço Militar

Tipo: Atividade
Produto: Gestão Administrativa Realizada — **Unid. Medida:** %
Função: 05 Defesa Nacional — **Sub Função:** 153 Defesa Terrestre
Unid. Executora: 020101 GABINETE DO (A) PREFEITO (A)

Meta Física Relativa a: "Gestão Administrativa Realizada" medida em: "%"

2027	
100	

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação	
2027	
4.250,00	

Ação: 2310 Ações de Manutenção e Melhorias da Ouvidoria Municipal

Tipo: Atividade
Produto: Gestão Administrativa Realizada
Unid. Medida: %
Função: 14 Direitos da Cidadania
Sub Função: 422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
Unid. Executora: 020103 CONTROLADORIA GERAL

Meta Física Relativa a: "Gestão Administrativa Realizada" medida em: "%"	
2027	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
8.500,00	

Ação: 2305 Ações de Manutenção, Melhorias e Expansão do Sistema de Abastecimento de Água na Zona Rural

Tipo: Atividade
Produto: Gestão Administrativa Realizada
Unid. Medida: %
Função: 17 Saneamento
Sub Função: 511 Saneamento Básico Rural
Unid. Executora: 020104 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Meta Física Relativa a: "Gestão Administrativa Realizada" medida em: "%"	
2027	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
63.000,00	

Ação: 2304 Ações de Manutenção, Melhorias e Expansão do Sistema de Abastecimento de Água

Tipo: Atividade
Produto: Gestão Administrativa Realizada
Unid. Medida: %
Função: 17 Saneamento
Sub Função: 512 Saneamento Básico Urbano
Unid. Executora: 020104 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Meta Física Relativa a: "Gestão Administrativa Realizada" medida em: "%"	
2027	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
425.775,00	

Ação: 2306 Ações de Manutenção e Melhorias do Laboratório

Tipo: Atividade
Produto: Gestão Administrativa Realizada
Unid. Medida: %
Função: 17 Saneamento
Sub Função: 512 Saneamento Básico Urbano
Unid. Executora: 020104 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Meta Física Relativa a: "Gestão Administrativa Realizada" medida em: "%"	
2027	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
52.500,00	

Ação: 2307 Ações de Manutenção e Melhorias dos Serviços Administrativos do SAAE

Tipo: Atividade
Produto: Gestão Administrativa Realizada
Unid. Medida: %
Função: 17 Saneamento
Sub Função: 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020104 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Meta Física Relativa a: "Gestão Administrativa Realizada" medida em: "%"

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

2027
100

Custo Estimado para a Ação

2027
1.639.050,00

TOTAL DO PROGRAMA: 1001 JARAGUARI INTEGRADA E PARTICIPATIVA

2026	2027	2028	2029	Total
4.579.000,00	4.729.075,00	5.250.300,00	5.504.350,00	20.062.725,00

PROGRAMA: 1002 GOVERNANÇA EFICIENTE, MODERNA E TRANSPARENTE

Objetivo: Modernizar e integrar os processos administrativos, garantindo eficiência na execução das políticas públicas, fortalecimento da transparência e comunicação clara entre governo e sociedade.

Justificativa: Papel fundamental na condução da gestão administrativa, na articulação intersetorial e na modernização dos processos de governança. A transparência e a eficiência são essenciais para ampliar a confiança da população e otimizar os serviços públicos.

Público Alvo: População do Município de Jaraguari - MS.

Indicador: Munícipes Atendidos

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Percentual

Fonte da informação: Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	10	

Ação: 2327 Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Governo

Tipo: Atividade

Produto: Gestão Administrativa Realizada **Unid. Medida:** %

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Meta Física Relativa a: "Gestão Administrativa Realizada" medida em: "%"

2027
100

Custo Estimado para a Ação

2027
5.672.100,00

Ação: 2328 Ações de Manutenção e Melhorias do Espaço do Cidadão

Tipo: Atividade

Produto: Gestão Administrativa Realizada **Unid. Medida:** %

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Meta Física Relativa a: "Gestão Administrativa Realizada" medida em: "%"

2027
100

Custo Estimado para a Ação

2027
183.750,00

TOTAL DO PROGRAMA: 1002 GOVERNANÇA EFICIENTE, MODERNA E TRANSPARENTE

2026	2027	2028	2029	Total
5.823.000,00	5.855.850,00	6.700.950,00	6.840.785,00	25.220.585,00

PROGRAMA: 1003 GESTÃO FISCAL, DIGITAL E RESPONSÁVEL

Objetivo: Garantir o equilíbrio orçamentário e a sustentabilidade financeira do município, por meio da modernização da gestão tributária, ampliação da arrecadação e uso eficiente dos recursos públicos.

Justificativa: A boa gestão fiscal é condição essencial para o equilíbrio das contas públicas, viabilizando investimentos e garantindo a prestação de serviços de qualidade. O programa busca fortalecer a arrecadação, otimizar gastos e promover justiça fiscal.

Público Alvo: População do Município de Jaraguari - MS.

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Indicador: Ranking Municipal BSPN

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Percentual

Fonte da informação: https://ranking-municipios.tesouro.gov.br/

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
72,1	99,5	81,5	

Ação: 2311 Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Fazenda

Tipo: Atividade

Produto: Gestão Administrativa Realizada **Unid. Medida:** %

Função: 04 Administração **Sub Função:** 123 Administração Financeira

Unid. Executora: 020201 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Meta Física Relativa a: "Gestão Administrativa Realizada" medida em: "%"

2027	
100	

Custo Estimado para a Ação

2027	
4.602.700,00	

Ação: 2322 Operacionalização das Obrigações Tributárias e Contributivas

Tipo: Atividade

Produto: Gestão Administrativa Realizada **Unid. Medida:** %

Função: 28 Encargos Especiais **Sub Função:** 846 Outros Encargos Especiais

Unid. Executora: 020201 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Meta Física Relativa a: "Gestão Administrativa Realizada" medida em: "%"

2027	
100	

Custo Estimado para a Ação

2027	
635.000,00	

Ação: 2323 Operacionalização dos Encargos Especiais - Divida Interna

Tipo: Atividade

Produto: Gestão Administrativa Realizada **Unid. Medida:** %

Função: 28 Encargos Especiais **Sub Função:** 843 Serviço da Dívida Interna

Unid. Executora: 020201 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Meta Física Relativa a: "Gestão Administrativa Realizada" medida em: "%"

2027	
100	

Custo Estimado para a Ação

2027	
430.000,00	

Ação: 2324 Operacionalização do Erário Público com Precatórios Judiciais

Tipo: Atividade

Produto: Gestão Administrativa Realizada **Unid. Medida:** %

Função: 02 Judiciária **Sub Função:** 062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário

Unid. Executora: 020201 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Meta Física Relativa a: "Gestão Administrativa Realizada" medida em: "%"

2027	
100	

Custo Estimado para a Ação

2027	
475.000,00	

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2325 Operacionalização do Erário Público com Inativos e Pensionistas

Tipo: Atividade
Produto: Gestão Administrativa Realizada — **Unid. Medida:** %
Função: 04 Administração — **Sub Função:** 123 Administração Financeira
Unid. Executora: 020201 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Meta Física Relativa a: "Gestão Administrativa Realizada" medida em: "%"

2027
100

Custo Estimado para a Ação

2027
788.550,00

Ação: 2326 Cuidados e Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais

Tipo: Atividade
Produto: Gestão Administrativa Realizada — **Unid. Medida:** %
Função: 04 Administração — **Sub Função:** 123 Administração Financeira
Unid. Executora: 020201 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Meta Física Relativa a: "Gestão Administrativa Realizada" medida em: "%"

2027
100

Custo Estimado para a Ação

2027
1.000,00

TOTAL DO PROGRAMA: 1003 GESTÃO FISCAL, DIGITAL E RESPONSÁVEL

2026	2027	2028	2029	Total
6.810.000,00	6.932.250,00	7.493.800,00	7.721.385,00	28.957.435,00

PROGRAMA: 1004 JARAGUARI, VIVA ESSA EXPERIÊNCIA

Objetivo: Ampliar o acesso às atividades culturais, esportivas e turísticas, valorizando as tradições locais, fomentando a economia criativa e promovendo o bem-estar da população.

Justificativa: A cultura, esporte e turismo são vetores de desenvolvimento humano, social e econômico. Jaraguari possui potencial cultural e turístico que, aliado a políticas de incentivo ao esporte, pode gerar inclusão social, fortalecer a identidade local e movimentar a economia.

Público Alvo: População do Município de Jaraguari - MS.

Indicador: Munícipes Atendidos

Sigla: % — **Descr.Uni.Medida:** Percentual
Fonte da informação: Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

Indicador: Atividades Realizadas

Sigla: QTD — **Descr.Uni.Medida:** Quantidade
Fonte da informação: Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
12	16	13	

Ação: 1310 Ações de Estruturação e Infraestrutura para o Esporte Amador, Educacional, Recreativo e de Lazer

Tipo: Projeto
Produto: Gestão Administrativa Realizada — **Unid. Medida:** %
Função: 27 Desporto e Lazer — **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário
Unid. Executora: 020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO

Meta Física Relativa a: "Gestão Administrativa Realizada" medida em: "%"

2027
100

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação	
2027	
559.000,00	

Ação: 1311 Ações de Estruturação e Infraestruturas de Próprios Culturais

Tipo: Projeto
Produto: Gestão Administrativa Realizada — **Unid. Medida:** %
Função: 13 Cultura — **Sub Função:** 391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Unid. Executora: 020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO

Meta Física Relativa a: "Gestão Administrativa Realizada" medida em: "%"	
2027	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
15.500,00	

Ação: 2346 Operacionalização de Eventos Festivos e Culturais

Tipo: Atividade
Produto: Gestão Administrativa Realizada — **Unid. Medida:** %
Função: 13 Cultura — **Sub Função:** 392 Difusão Cultural
Unid. Executora: 020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO

Meta Física Relativa a: "Gestão Administrativa Realizada" medida em: "%"	
2027	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
1.000.000,00	

Ação: 2347 Ações de Manutenção e Melhorias ao Esporte Amador, Educacional, de Lazer e de Inclusão Social

Tipo: Atividade
Produto: Gestão Administrativa Realizada — **Unid. Medida:** %
Função: 27 Desporto e Lazer — **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário
Unid. Executora: 020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO

Meta Física Relativa a: "Gestão Administrativa Realizada" medida em: "%"	
2027	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
90.000,00	

Ação: 2348 Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Tipo: Atividade
Produto: Gestão Administrativa Realizada — **Unid. Medida:** %
Função: 04 Administração — **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO

Meta Física Relativa a: "Gestão Administrativa Realizada" medida em: "%"	
2027	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
1.181.000,00	

Ação: 2356 Ações Voltadas para o Desenvolvimento e Estímulo do Turismo Local

Tipo: Atividade
Produto: Gestão Administrativa Realizada — **Unid. Medida:** %
Função: 23 Comércio e Serviços — **Sub Função:** 695 Turismo
Unid. Executora: 020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO

Meta Física Relativa a: "Gestão Administrativa Realizada" medida em: "%"

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

2027	
100	

Custo Estimado para a Ação

2027	
13.000,00	

Ação: 2374 Operacionalização dos Recursos do Fundo Municipal do Turismo

Tipo: Atividade
Produto: Gestão Administrativa Realizada — **Unid. Medida:** %
Função: 23 Comércio e Serviços — **Sub Função:** 695 Turismo
Unid. Executora: 020702 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO - FMT

Meta Física Relativa a: "Gestão Administrativa Realizada" medida em: "%"

2027	
100	

Custo Estimado para a Ação

2027	
26.000,00	

Ação: 2375 Operacionalização do Espaço de Eventos Pingo D'Ouro

Tipo: Atividade
Produto: Gestão Administrativa Realizada — **Unid. Medida:** %
Função: 23 Comércio e Serviços — **Sub Função:** 695 Turismo
Unid. Executora: 020702 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO - FMT

Meta Física Relativa a: "Gestão Administrativa Realizada" medida em: "%"

2027	
100	

Custo Estimado para a Ação

2027	
30.000,00	

Ação: 2376 Desenvolvimento e Estímulo ao Turismo Municipal

Tipo: Atividade
Produto: Gestão Administrativa Realizada — **Unid. Medida:** %
Função: 23 Comércio e Serviços — **Sub Função:** 695 Turismo
Unid. Executora: 020702 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO - FMT

Meta Física Relativa a: "Gestão Administrativa Realizada" medida em: "%"

2027	
100	

Custo Estimado para a Ação

2027	
15.000,00	

Ação: 2375 Operacionalização do Espaço de Eventos Pingo D'Ouro

Tipo: Atividade
Produto: Gestão Administrativa Realizada — **Unid. Medida:** %
Função: 23 Comércio e Serviços — **Sub Função:** 695 Turismo
Unid. Executora: 020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO

Meta Física Relativa a: "Gestão Administrativa Realizada" medida em: "%"

2027	
0	

Custo Estimado para a Ação

2027	
0,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 1004 JARAGUARI, VIVA ESSA EXPERIÊNCIA

2026	2027	2028	2029	Total

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

	2.793.000,00	2.929.500,00	3.072.000,00	3.205.500,00	12.000.000,00

PROGRAMA: 1005 JARAGUARI ACESSÍVEL, SUSTENTÁVEL E QUALIDADE DE VIDA

Objetivo: Desenvolver e modernizar a infraestrutura do município, garantindo acesso a serviços essenciais, melhorando a mobilidade e criando condições adequadas para o crescimento econômico e social.

Justificativa: A infraestrutura urbana e rural é essencial para o desenvolvimento econômico, a mobilidade, o saneamento básico e a qualidade de vida. O programa contempla ações estruturantes que atendem às demandas da população e favorecem o crescimento ordenado da cidade.

Público Alvo: População do Município de Jaraguari - MS.

Indicador: Pavimentação Asfáltica - Metros Quadrados

Sigla: QTD **Descr.Uni.Medida:** Quantidade

Fonte da informação: Prefeitura Municipal de Jaraguaria - MS

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
10000	15000	13000	

Indicador: Recapeamento de Ruas Pavimentadas - Metros Quadrados

Sigla: QTD **Descr.Uni.Medida:** Quantidade

Fonte da informação: Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
5000	15500	15000	

Indicador: Casas Populares Construídas

Sigla: QTD **Descr.Uni.Medida:** Quantidade

Fonte da informação: Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
0	30	22	

Indicador: Pontes Reformadas

Sigla: QTD **Descr.Uni.Medida:** Quantidade

Fonte da informação: Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
5	10	6	

Ação: 1306 Ações de Manutenção, Melhorias e Expans da Mobilidade Urbana em Vias Pavimentadas e Não Pavimentadas

Tipo: Projeto

Produto: Gestão Administrativa Realizada **Unid. Medida:** %

Função: 15 Urbanismo **Sub Função:** 451 Infra-Estrutura Urbana

Jnid. Executora: 020601 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Meta Física Relativa a: "Gestão Administrativa Realizada" medida em: "%"	
2027	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
5.034.750,00	

Ação: 1307 Ações de Manutenção, Melhorias e Expansão da Mobilidade em Vias Vicinais

Tipo: Projeto

Produto: Gestão Administrativa Realizada **Unid. Medida:** %

Função: 26 Transporte **Sub Função:** 782 Transporte Rodoviário

Jnid. Executora: 020601 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Meta Física Relativa a: "Gestão Administrativa Realizada" medida em: "%"	
2027	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
4.592.700,00	

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2338 Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Tipo: Atividade
Produto: Gestão Administrativa Realizada — **Unid. Medida:** %
Função: 15 Urbanismo — **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020601 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Meta Física Relativa a: "Gestão Administrativa Realizada" medida em: "%"

2027
100

Custo Estimado para a Ação

2027
3.416.175,00

Ação: 1309 Ações de Manutenção, Melhorias e Ampliação de Próprios Municipais e Bens de Uso Comum

Tipo: Projeto
Produto: Gestão Administrativa Realizada — **Unid. Medida:** %
Função: 15 Urbanismo — **Sub Função:** 452 Serviços Urbanos
Unid. Executora: 020601 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Meta Física Relativa a: "Gestão Administrativa Realizada" medida em: "%"

2027
100

Custo Estimado para a Ação

2027
785.000,00

Ação: 2339 Ações de Manutenção, Melhorias e Expansão da Frota Municipal e de Máquinas e Equip. Leves e Pesados

Tipo: Atividade
Produto: Gestão Administrativa Realizada — **Unid. Medida:** %
Função: 15 Urbanismo — **Sub Função:** 452 Serviços Urbanos
Unid. Executora: 020601 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Meta Física Relativa a: "Gestão Administrativa Realizada" medida em: "%"

2027
100

Custo Estimado para a Ação

2027
990.675,00

Ação: 2340 Ações de Manutenção, Melhorias e Expansão do Sistema de Iluminação Pública

Tipo: Atividade
Produto: Gestão Administrativa Realizada — **Unid. Medida:** %
Função: 25 Energia — **Sub Função:** 752 Energia Elétrica
Unid. Executora: 020601 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Meta Física Relativa a: "Gestão Administrativa Realizada" medida em: "%"

2027
100

Custo Estimado para a Ação

2027
465.000,00

Ação: 2341 Ações de Manutenção, Melhorias e Expansão dos Serviços de Coleta de Resíduos e Limpeza Pública

Tipo: Atividade
Produto: Gestão Administrativa Realizada — **Unid. Medida:** %
Função: 15 Urbanismo — **Sub Função:** 452 Serviços Urbanos
Unid. Executora: 020601 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Meta Física Relativa a: "Gestão Administrativa Realizada" medida em: "%"

2027
100

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação	
2027	
130.000,00	

Ação: 2345 Ações de Manutenção e Melhorias da Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI

Tipo: Atividade

Produto: Gestão Administrativa Realizada — **Unid. Medida:** %

Função: 26 Transporte — **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020601 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Meta Física Relativa a: "Gestão Administrativa Realizada" medida em: "%"	
2027	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
12.000,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 1005 JARAGUARI ACESSÍVEL, SUSTENTÁVEL E QUALIDADE DE VIDA

2026	2027	2028	2029	Total
14.690.500,00	15.426.300,00	15.986.195,00	16.802.355,00	62.905.350,00

PROGRAMA: 1006 JARAGUARI PRODUTIVA E TERRA DAS ÁGUAS NASCENTES

Objetivo: Fomentar o desenvolvimento rural sustentável, garantindo a conservação ambiental, a valorização da agricultura familiar e o fortalecimento do agronegócio local.

Justificativa: A economia de Jaraguari é fortemente ligada ao setor agropecuário, sendo essencial integrar produção e preservação ambiental. O programa busca incentivar práticas sustentáveis, apoiar a agricultura familiar e promover o uso racional d os recursos naturais.

Público Alvo: Pequenos, médios e grande produtores agropecuários e população em geral para a preservação ambiental.

Indicador: Munícipes Atendidos

Sigla: % — **Descr.Uni.Medida:** Percentual

Fonte da informação: Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

Ação: 2357 Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Tipo: Atividade

Produto: Gestão Administrativa Realizada — **Unid. Medida:** %

Função: 20 Agricultura — **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Meta Física Relativa a: "Gestão Administrativa Realizada" medida em: "%"	
2027	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
1.635.000,00	

Ação: 2358 Ações de Fortalecimento da Agricultura Familiar e Pequeno Produtor Rural

Tipo: Atividade

Produto: Gestão Administrativa Realizada — **Unid. Medida:** %

Função: 20 Agricultura — **Sub Função:** 606 Extensão Rural

Unid. Executora: 020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Meta Física Relativa a: "Gestão Administrativa Realizada" medida em: "%"	
2027	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
11.000,00	

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2359 Ações de Conservação e Preservação Ambiental

Tipo: Atividade
Produto: Gestão Administrativa Realizada — **Unid. Medida:** %
Função: 18 Gestão Ambiental — **Sub Função:** 541 Preservação e Conservação Ambiental
Unid. Executora: 020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Meta Física Relativa a: "Gestão Administrativa Realizada" medida em: "%"

2027
100

Custo Estimado para a Ação

2027
11.000,00

Ação: 2360 Ações de Manutenção de Melhorias do Sistema de Inspeção Municipal - SIM

Tipo: Atividade
Produto: Gestão Administrativa Realizada — **Unid. Medida:** %
Função: 20 Agricultura — **Sub Função:** 609 DEFESA AGROPECUÁRIA
Unid. Executora: 020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Meta Física Relativa a: "Gestão Administrativa Realizada" medida em: "%"

2027
100

Custo Estimado para a Ação

2027
10.500,00

Ação: 2369 Ações de Manutenção, Melhorias e Ampliação da Patrulha Mecanizada

Tipo: Atividade
Produto: Gestão Administrativa Realizada — **Unid. Medida:** %
Função: 20 Agricultura — **Sub Função:** 606 Extensão Rural
Unid. Executora: 020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Meta Física Relativa a: "Gestão Administrativa Realizada" medida em: "%"

2027
100

Custo Estimado para a Ação

2027
2.117.000,00

Ação: 2370 Operacionalização dos Recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente

Tipo: Atividade
Produto: Gestão Administrativa Realizada — **Unid. Medida:** %
Função: 18 Gestão Ambiental — **Sub Função:** 541 Preservação e Conservação Ambiental
Unid. Executora: 020803 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA

Meta Física Relativa a: "Gestão Administrativa Realizada" medida em: "%"

2027
100

Custo Estimado para a Ação

2027
28.000,00

Ação: 2371 Ações de Manutenção e Melhorias do Horto Florestal

Tipo: Atividade
Produto: Gestão Administrativa Realizada — **Unid. Medida:** %
Função: 18 Gestão Ambiental — **Sub Função:** 541 Preservação e Conservação Ambiental
Unid. Executora: 020803 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA

Meta Física Relativa a: "Gestão Administrativa Realizada" medida em: "%"

2027
100

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação	
2027	
9.500,00	

Ação: 2372 Operacionalização da Coleta dos Resíduos Sólidos e da Coleta Seletiva

Tipo: Atividade

Produto: Gestão Administrativa Realizada — **Unid. Medida:** %

Função: 18 Gestão Ambiental — **Sub Função:** 541 Preservação e Conservação Ambiental

Unid. Executora: 020803 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA

Meta Física Relativa a: "Gestão Administrativa Realizada" medida em: "%"	
2027	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
165.000,00	

Ação: 2373 Operacionalização da Área de Transbordo Municipal

Tipo: Atividade

Produto: Gestão Administrativa Realizada — **Unid. Medida:** %

Função: 18 Gestão Ambiental — **Sub Função:** 541 Preservação e Conservação Ambiental

Unid. Executora: 020803 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA

Meta Física Relativa a: "Gestão Administrativa Realizada" medida em: "%"	
2027	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
9.500,00	

Ação: 2368 Operacionalização dos Recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

Tipo: Atividade

Produto: Gestão Administrativa Realizada — **Unid. Medida:** %

Função: 20 Agricultura — **Sub Função:** 606 Extensão Rural

Unid. Executora: 020802 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - FMRDS

Meta Física Relativa a: "Gestão Administrativa Realizada" medida em: "%"	
2027	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
95.000,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 1006 JARAGUARI PRODUTIVA E TERRA DAS ÁGUAS NASCENTES

2026	2027	2028	2029	Total
3.798.500,00	4.091.500,00	4.427.500,00	4.726.000,00	17.043.500,00

PROGRAMA: 1007 JARAGUARI, VIDA SAUDÁVEL E HUMANIZADA

Objetivo: Garantir acesso universal, humanizado e equitativo à saúde e serviços de proteção social para a população de Jaraguari.

Justificativa: O programa tem foco na promoção da saúde pública e na valorização de políticas públicas para fortalecer e ampliar a atenção à saúde (atenção básica, média e especialidades), reduzir filas, humanizar atendimentos e ampliar ações a t oda sociedade.

Público Alvo: População do Município de Jaraguari - MS.

Indicador: Consultas Pré-Natal - Percentual de Gestantes Atendidas

Sigla: % — **Descr.Uni.Medida:** Percentual

Fonte da informação: https://observatoriosaudepublica.com.br/

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
81,5	99,5	89	

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Indicador: Capacidade de atendimento Internações por Condições sensíveis à APS

Sigla: QTD **Descr.Uni.Medida:** Quantidade

Fonte da informação: DataSUS

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
45	80	57	

Indicador: Cobertura Estratégia Saúde da Família

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Percentual

Fonte da informação: DataSUS

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

Indicador: Consultas Médicas Realizadas

Sigla: QTD **Descr.Uni.Medida:** Quantidade

Fonte da informação: Secretaria Municipal de Saúde

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
4800	6000	5200	

Ação: 2300 Ações de Manutenção e Melhorias das Atividades Legislativas

Tipo: Atividade

Produto: Gestão Administrativa Realizada **Unid. Medida:** %

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica

Unid. Executora: 020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Meta Física Relativa a: "Gestão Administrativa Realizada" medida em: "%"	
2027	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
20.000,00	

Ação: 1300 Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde na Atenção Primária

Tipo: Projeto

Produto: Gestão Administrativa Realizada **Unid. Medida:** %

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica

Unid. Executora: 020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Meta Física Relativa a: "Gestão Administrativa Realizada" medida em: "%"	
2027	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
315.000,00	

Ação: 1300 Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde na Atenção Primária

Tipo: Projeto

Produto: Gestão Administrativa Realizada **Unid. Medida:** %

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Unid. Executora: 020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Meta Física Relativa a: "Gestão Administrativa Realizada" medida em: "%"	
2027	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
1.500,00	

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ano LDO: 2027

Ação: 1300 Estruturação da Rede de Serviços Públicos do Saúde na Atenção Primária

Tipo: Projeto
Produto: Gestão Administrativa Realizada
Função: 10 Saúde
Unid. Medida: %
Jnid. Executora: 020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Sub Função: 303 Suporte Profilático e Terapêutico

Meta Física Relativa a: "Gestão Administrativa Realizada" medida em: "%"	
2027	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
2.500,00	

Ação: 1301 Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde na Atenção Especializada

Tipo: Projeto
Produto: Gestão Administrativa Realizada
Função: 10 Saúde
Unid. Medida: %
Jnid. Executora: 020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Sub Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Meta Física Relativa a: "Gestão Administrativa Realizada" medida em: "%"	
2027	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
266.700,00	

Ação: 1302 Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde na Vigilância em Saúde

Tipo: Projeto
Produto: Gestão Administrativa Realizada
Função: 10 Saúde
Unid. Medida: %
Jnid. Executora: 020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Sub Função: 305 Vigilância Epidemiológica

Meta Física Relativa a: "Gestão Administrativa Realizada" medida em: "%"	
2027	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
28.000,00	

Ação: 1303 Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde na Assistência Farmacêutica

Tipo: Projeto
Produto: Gestão Administrativa Realizada
Função: 10 Saúde
Unid. Medida: %
Jnid. Executora: 020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Sub Função: 303 Suporte Profilático e Terapêutico

Meta Física Relativa a: "Gestão Administrativa Realizada" medida em: "%"	
2027	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
17.000,00	

Ação: 2312 Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Saúde

Tipo: Atividade
Produto: Gestão Administrativa Realizada
Função: 10 Saúde
Unid. Medida: %
Jnid. Executora: 020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Sub Função: 121 Planejamento e Orçamento

Meta Física Relativa a: "Gestão Administrativa Realizada" medida em: "%"	
2027	
100	

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ano LDO: 2027

Custo Estimado para a Ação	
2027	
2.500,00	

Ação: 2312 Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Saúde

Tipo: Atividade
Produto: Gestão Administrativa Realizada
Função: 10 Saúde
Unid. Executora: 020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Unid. Medida: %
Sub Função: 122 Administração Geral

Meta Física Relativa a: "Gestão Administrativa Realizada" medida em: "%"	
2027	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
5.651.100,00	

Ação: 2313 Manutenção do Bloco de Atenção Primária em Saúde.

Tipo: Atividade
Produto: Gestão Administrativa Realizada
Função: 10 Saúde
Unid. Executora: 020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Unid. Medida: %
Sub Função: 301 Atenção Básica

Meta Física Relativa a: "Gestão Administrativa Realizada" medida em: "%"	
2027	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
11.065.950,00	

Ação: 2314 Manutenção do Bloco de Atenção Especializada em Saúde

Tipo: Atividade
Produto: Gestão Administrativa Realizada
Função: 10 Saúde
Unid. Executora: 020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Unid. Medida: %
Sub Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Meta Física Relativa a: "Gestão Administrativa Realizada" medida em: "%"	
2027	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
101.000,00	

Ação: 2315 Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica

Tipo: Atividade
Produto: Gestão Administrativa Realizada
Função: 10 Saúde
Unid. Executora: 020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Unid. Medida: %
Sub Função: 303 Suporte Profilático e Terapêutico

Meta Física Relativa a: "Gestão Administrativa Realizada" medida em: "%"	
2027	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
455.000,00	

Ação: 2316 Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde - Vigilância Sanitária

Tipo: Atividade
Produto: Gestão Administrativa Realizada
Função: 10 Saúde
Unid. Executora: 020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Unid. Medida: %
Sub Função: 304 Vigilância Sanitária

Meta Física Relativa a: "Gestão Administrativa Realizada" medida em: "%"

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

2027
100

Custo Estimado para a Ação

2027
13.000,00

Ação: 2317 Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde - Combate às Endemias

Tipo: Atividade
Produto: Gestão Administrativa Realizada
Unid. Medida: %
Função: 10 Saúde
Sub Função: 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Meta Física Relativa a: "Gestão Administrativa Realizada" medida em: "%"

2027
100

Custo Estimado para a Ação

2027
11.000,00

Ação: 2317 Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde - Combate às Endemias

Tipo: Atividade
Produto: Gestão Administrativa Realizada
Unid. Medida: %
Função: 10 Saúde
Sub Função: 305 Vigilância Epidemiológica
Unid. Executora: 020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Meta Física Relativa a: "Gestão Administrativa Realizada" medida em: "%"

2027
100

Custo Estimado para a Ação

2027
1.147.650,00

Ação: 2318 Ações de Manutenção e Melhorias para o Conselho Municipal de Saúde

Tipo: Atividade
Produto: Gestão Administrativa Realizada
Unid. Medida: %
Função: 10 Saúde
Sub Função: 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Meta Física Relativa a: "Gestão Administrativa Realizada" medida em: "%"

2027
100

Custo Estimado para a Ação

2027
5.500,00

Ação: 2319 Ações de Manutenção, Melhorias e Cuidados com a Saúde da Criança na Primeira Infância - APS

Tipo: Atividade
Produto: Gestão Administrativa Realizada
Unid. Medida: %
Função: 10 Saúde
Sub Função: 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Meta Física Relativa a: "Gestão Administrativa Realizada" medida em: "%"

2027
100

Custo Estimado para a Ação

2027
3.500,00

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2320 Ações de Manutenção, Melhorias e Cuidados com a Saúde da Criança na Primeira Infância - AES 205

Tipo: Atividade

Produto: Gestão Administrativa Realizada

Unid. Medida: %

Função: 10 Saúde

Sub Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Unid. Executora: 020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Meta Física Relativa a: "Gestão Administrativa Realizada" medida em: "%"

2027	
100	

Custo Estimado para a Ação

2027	
3.500,00	

Ação: 2321 Ações de Manutenção, Melhorias e Cuidados com a Saúde da Criança na Primeira Infância - AFS

Tipo: Atividade

Produto: Gestão Administrativa Realizada

Unid. Medida: %

Função: 10 Saúde

Sub Função: 303 Suporte Profilático e Terapêutico

Unid. Executora: 020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Meta Física Relativa a: "Gestão Administrativa Realizada" medida em: "%"

2027	
100	

Custo Estimado para a Ação

2027	
3.500,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 1007 JARAGUARI, VIDA SAUDÁVEL E HUMANIZADA

2026	2027	2028	2029	Total
18.194.000,00	19.113.900,00	20.069.455,00	21.077.345,00	78.454.700,00

PROGRAMA: 1008 JARAGUARI EDUCANDO PARA O FUTURO

Objetivo: Ampliar o acesso e a qualidade da educação municipal, com valorização profissional, inclusão digital e infraestrutura moderna.

Justificativa: A educação é a base para a transformação social e o desenvolvimento humano. Em Jaraguari, as propostas focam em garantir infraestrutura adequada, inclusão digital, valorização dos profissionais da educação e educação adaptada à realidade rural. O município busca modernizar a rede escolar, combater a evasão, ampliar o acesso e estimular a permanência escolar com qualidade, modernizar a rede escolar, promover inclusão digital, valorizar professores, ampliar vagas (ed ucação infantil), e adaptar calendário à realidade rural para reduzir evasão.

Público Alvo: Alunos da Rede Municipal de Ensino.

Indicador: IDEB

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Percentual

Fonte da informação: INEP - GOVBR

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
4,7	6,5	5,6	

Indicador: Vagas para crianças na Creche

Sigla: QTD **Descr.Uni.Medida:** Quantidade

Fonte da informação: Secretaria Municipal de Educação

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
94	120	100	

Indicador: Vagas para o Ensino Fundamental

Sigla: QTD **Descr.Uni.Medida:** Quantidade

Fonte da informação: Secretaria Municipal de Educação

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
449	550	475	

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 1304 Ações de Estruturação e Infraestrutura da Rede Municipal de Ensino Fundamental

Tipo: Projeto
Produto: Gestão Administrativa Realizada
Unid. Medida: %
Função: 12 Educação
Sub Função: 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "Gestão Administrativa Realizada" medida em: "%"

2027	
100	

Custo Estimado para a Ação

2027	
1.321.950,00	

Ação: 1305 Ações de Estruturação e Infraestrutura da Rede Municipal de Educação Infantil

Tipo: Projeto
Produto: Gestão Administrativa Realizada
Unid. Medida: %
Função: 12 Educação
Sub Função: 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "Gestão Administrativa Realizada" medida em: "%"

2027	
100	

Custo Estimado para a Ação

2027	
745.000,00	

Ação: 2329 Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Educação

Tipo: Atividade
Produto: Gestão Administrativa Realizada
Unid. Medida: %
Função: 12 Educação
Sub Função: 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "Gestão Administrativa Realizada" medida em: "%"

2027	
100	

Custo Estimado para a Ação

2027	
6.039.075,00	

Ação: 2330 Operacionalização dos Recursos do Salário Educação

Tipo: Atividade
Produto: Gestão Administrativa Realizada
Unid. Medida: %
Função: 12 Educação
Sub Função: 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "Gestão Administrativa Realizada" medida em: "%"

2027	
100	

Custo Estimado para a Ação

2027	
425.000,00	

Ação: 2331 Ações de Manutenção e Melhorias da Educação Infantil

Tipo: Atividade
Produto: Gestão Administrativa Realizada
Unid. Medida: %
Função: 12 Educação
Sub Função: 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "Gestão Administrativa Realizada" medida em: "%"

2027	
100	

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação	
2027	
355.500,00	

Ação: 2332 Ações de Manutenção e Melhorias do Ensino na Primeira Infância

Tipo: Atividade
Produto: Gestão Administrativa Realizada
Unid. Medida: %
Função: 12 Educação
Sub Função: 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "Gestão Administrativa Realizada" medida em: "%"	
2027	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
135.000,00	

Ação: 2333 Ações de Manutenção e Melhorias no Transporte Escolar

Tipo: Atividade
Produto: Gestão Administrativa Realizada
Unid. Medida: %
Função: 12 Educação
Sub Função: 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "Gestão Administrativa Realizada" medida em: "%"	
2027	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
4.163.250,00	

Ação: 2334 Ações para o Preparo e Fornecimento da Alimentação Escolar

Tipo: Atividade
Produto: Gestão Administrativa Realizada
Unid. Medida: %
Função: 12 Educação
Sub Função: 306 Alimentação e Nutrição
Unid. Executora: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "Gestão Administrativa Realizada" medida em: "%"	
2027	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
340.000,00	

Ação: 2335 Ações de Manutenção e Melhorias para o Conselho Mun. de Educação e Conselho Mun. de Aliment. Escolar

Tipo: Atividade
Produto: Gestão Administrativa Realizada
Unid. Medida: %
Função: 12 Educação
Sub Função: 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "Gestão Administrativa Realizada" medida em: "%"	
2027	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
26.000,00	

Ação: 1312 Ações de Estruturação e Infraestrutura da Rede Municipal de Ensino Fundamental - FUNDEB

Tipo: Projeto
Produto: Gestão Administrativa Realizada
Unid. Medida: %
Função: 12 Educação
Sub Função: 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020600 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Meta Física Relativa a: "Gestão Administrativa Realizada" medida em: "%"

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

2027
100

Custo Estimado para a Ação

2027
12.000,00

Ação: 1312 Ações de Estruturação e Infraestrutura da Rede Municipal de Ensino Fundamental - FUNDEB

Tipo: Projeto
Produto: Gestão Administrativa Realizada
Unid. Medida: %
Função: 12 Educação
Sub Função: 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020502 FUNDO DE MAN. E DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA E VAL. PROF. DA EDUC

Meta Física Relativa a: "Gestão Administrativa Realizada" medida em: "%"

2027
100

Custo Estimado para a Ação

2027
2.500,00

Ação: 1313 Ações de Estruturação e Infraestrutura da Rede Municipal de Educação Infantil - FUNDEB

Tipo: Projeto
Produto: Gestão Administrativa Realizada
Unid. Medida: %
Função: 12 Educação
Sub Função: 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020502 FUNDO DE MAN. E DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA E VAL. PROF. DA EDUC

Meta Física Relativa a: "Gestão Administrativa Realizada" medida em: "%"

2027
100

Custo Estimado para a Ação

2027
35.000,00

Ação: 2349 Ações de Manutenção do Ensino Fundamental com Recursos do FUNDEB 70%

Tipo: Atividade
Produto: Gestão Administrativa Realizada
Unid. Medida: %
Função: 12 Educação
Sub Função: 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "Gestão Administrativa Realizada" medida em: "%"

2027
100

Custo Estimado para a Ação

2027
780.000,00

Ação: 2349 Ações de Manutenção do Ensino Fundamental com Recursos do FUNDEB 70%

Tipo: Atividade
Produto: Gestão Administrativa Realizada
Unid. Medida: %
Função: 12 Educação
Sub Função: 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020502 FUNDO DE MAN. E DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA E VAL. PROF. DA EDUC

Meta Física Relativa a: "Gestão Administrativa Realizada" medida em: "%"

2027
100

Custo Estimado para a Ação

2027
2.520.000,00

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2350 Ações de Manutenção da Educação Infantil com Recursos do FUNDEB 70%

Tipo: Atividade
Produto: Gestão Administrativa Realizada
Unid. Medida: %
Função: 12 Educação
Sub Função: 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "Gestão Administrativa Realizada" medida em: "%"

2027
100

Custo Estimado para a Ação

2027
2.200.000,00

Ação: 2350 Ações de Manutenção da Educação Infantil com Recursos do FUNDEB 70%

Tipo: Atividade
Produto: Gestão Administrativa Realizada
Unid. Medida: %
Função: 12 Educação
Sub Função: 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020502 FUNDO DE MAN. E DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA E VAL. PROF. DA EDUC

Meta Física Relativa a: "Gestão Administrativa Realizada" medida em: "%"

2027
100

Custo Estimado para a Ação

2027
475.000,00

Ação: 2351 Ações de Manutenção da Ensino de Jovens e Adultos com Recursos do FUNDEB 70%

Tipo: Atividade
Produto: Gestão Administrativa Realizada
Unid. Medida: %
Função: 12 Educação
Sub Função: 366 Educação de Jovens e Adultos
Unid. Executora: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "Gestão Administrativa Realizada" medida em: "%"

2027
100

Custo Estimado para a Ação

2027
1.500,00

Ação: 2351 Ações de Manutenção da Ensino de Jovens e Adultos com Recursos do FUNDEB 70%

Tipo: Atividade
Produto: Gestão Administrativa Realizada
Unid. Medida: %
Função: 12 Educação
Sub Função: 366 Educação de Jovens e Adultos
Unid. Executora: 020502 FUNDO DE MAN. E DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA E VAL. PROF. DA EDUC

Meta Física Relativa a: "Gestão Administrativa Realizada" medida em: "%"

2027
100

Custo Estimado para a Ação

2027
3.500,00

Ação: 2352 Ações de Manutenção da Pré-Escola com Recursos do FUNDEB 70%

Tipo: Atividade
Produto: Gestão Administrativa Realizada
Unid. Medida: %
Função: 12 Educação
Sub Função: 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "Gestão Administrativa Realizada" medida em: "%"

2027
100

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação	
2027	
1.500,00	

Ação: 2352 Ações de Manutenção da Pré-Escola com Recursos do FUNDEB 70%

Tipo: Atividade
Produto: Gestão Administrativa Realizada
Unid. Medida: %
Função: 10 Saúde
Sub Função: 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020502 FUNDO DE MAN. E DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA E VAL. PROF. DA EDUC

Meta Física Relativa a: "Gestão Administrativa Realizada" medida em: "%"	
2027	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
1.500,00	

Ação: 2352 Ações de Manutenção da Pré-Escola com Recursos do FUNDEB 70%

Tipo: Atividade
Produto: Gestão Administrativa Realizada
Unid. Medida: %
Função: 12 Educação
Sub Função: 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020502 FUNDO DE MAN. E DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA E VAL. PROF. DA EDUC

Meta Física Relativa a: "Gestão Administrativa Realizada" medida em: "%"	
2027	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
2.500,00	

Ação: 2353 Ações de Manutenção do Ensino Fundamental com Recursos do FUNDEB 30%

Tipo: Atividade
Produto: Gestão Administrativa Realizada
Unid. Medida: %
Função: 12 Educação
Sub Função: 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "Gestão Administrativa Realizada" medida em: "%"	
2027	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
2.500,00	

Ação: 2353 Ações de Manutenção do Ensino Fundamental com Recursos do FUNDEB 30%

Tipo: Atividade
Produto: Gestão Administrativa Realizada
Unid. Medida: %
Função: 12 Educação
Sub Função: 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020502 FUNDO DE MAN. E DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA E VAL. PROF. DA EDUC

Meta Física Relativa a: "Gestão Administrativa Realizada" medida em: "%"	
2027	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
857.850,00	

Ação: 2354 Ações de Manutenção da Educação Infantil com Recursos do FUNDEB 30%

Tipo: Atividade
Produto: Gestão Administrativa Realizada
Unid. Medida: %
Função: 12 Educação
Sub Função: 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020502 FUNDO DE MAN. E DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA E VAL. PROF. DA EDUC

Meta Física Relativa a: "Gestão Administrativa Realizada" medida em: "%"

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

2027
100

Custo Estimado para a Ação

2027
670.000,00

Ação: 2355 Ações de Manutenção e Melhorias do Transporte Escolar com Recursos do FUNDEB 30%

Tipo: Atividade

Produto: Gestão Administrativa Realizada

Unid. Medida: %

Função: 12 Educação

Sub Função: 361 Ensino Fundamental

Unid. Executora: 020502 FUNDO DE MAN. E DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA E VAL. PROF. DA EDUC

Meta Física Relativa a: "Gestão Administrativa Realizada" medida em: "%"

2027
100

Custo Estimado para a Ação

2027
4.500,00

Ação: 2355 Ações de Manutenção e Melhorias do Transporte Escolar com Recursos do FUNDEB 30%

Tipo: Atividade

Produto: Gestão Administrativa Realizada

Unid. Medida: %

Função: 12 Educação

Sub Função: 365 Educação Infantil

Unid. Executora: 020502 FUNDO DE MAN. E DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA E VAL. PROF. DA EDUC

Meta Física Relativa a: "Gestão Administrativa Realizada" medida em: "%"

2027
100

Custo Estimado para a Ação

2027
11.000,00

TOTAL DO PROGRAMA: 1008 JARAGUARI EDUCANDO PARA O FUTURO

2026	2027	2028	2029	Total
20.065.000,00	21.131.625,00	22.240.800,00	23.381.280,00	86.818.705,00

PROGRAMA: 1009 JARAGUARI SOCIAL, INCLUSIVA E CIDADÃ

Objetivo: Promover a inclusão social e a proteção de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade, por meio de ações, serviços e benefícios socioassistenciais, garantindo acesso a direitos, fortalecimento de vínculos, geração de renda e melhoria das condições de vida da população.

Justificativa: A Assistência Social é uma política pública essencial para garantir proteção social à população em situação de vulnerabilidade, fortalecendo vínculos familiares e comunitários e assegurando o acesso a direitos fundamentais. Em Jaraguari, a demanda por serviços socioassistenciais exige ações integradas e contínuas que atendam idosos, crianças, jovens, pessoas com deficiência e famílias em situação de risco. O programa propõe a ampliação e qualificação dos serviços, projetos e benefícios, visando à redução das desigualdades sociais e à melhoria da qualidade de vida.

Público Alvo: Famílias e indivíduos atendidos.

Indicador: Munícipes Atendidos

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Percentual

Fonte da Informação: Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

Ação: 2361 Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Prot. às Pessoas

Tipo: Atividade

Produto: Gestão Administrativa Realizada

Unid. Medida: %

Função: 08 Assistência Social

Sub Função: 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020901 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HAB E PROT ÀS PESSOAS

Meta Física Relativa a: "Gestão Administrativa Realizada" medida em: "%"

2027
100

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação	
2027	
2.109.500,00	

Ação: 2362 Ações de Manutenção e Melhorias ao Conselho Tutelar

Tipo: Atividade
Produto: Gestão Administrativa Realizada
Unid. Medida: %
Função: 08 Assistência Social
Sub Função: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Unid. Executora: 020901 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HAB E PROT ÀS PESSOAS

Meta Física Relativa a: "Gestão Administrativa Realizada" medida em: "%"	
2027	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
290.000,00	

Ação: 1314 Ações de Estruturação e Infraestrutura de Próprios de Assistência Social - SEMAS

Tipo: Projeto
Produto: Gestão Administrativa Realizada
Unid. Medida: %
Função: 08 Assistência Social
Sub Função: 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 020901 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HAB E PROT ÀS PESSOAS

Meta Física Relativa a: "Gestão Administrativa Realizada" medida em: "%"	
2027	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
12.000,00	

Ação: 2336 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS)

Tipo: Atividade
Produto: Gestão Administrativa Realizada
Unid. Medida: %
Função: 08 Assistência Social
Sub Função: 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 020900 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HAB E PROT ÀS PESSOAS

Meta Física Relativa a: "Gestão Administrativa Realizada" medida em: "%"	
2027	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
53.000,00	

Ação: 2336 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS)

Tipo: Atividade
Produto: Gestão Administrativa Realizada
Unid. Medida: %
Função: 08 Assistência Social
Sub Função: 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL - FMAS

Meta Física Relativa a: "Gestão Administrativa Realizada" medida em: "%"	
2027	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
241.500,00	

Ação: 2337 Manutenção do Bloco de Gestão do Cadastro Único/Bolsa Família

Tipo: Atividade
Produto: Gestão Administrativa Realizada
Unid. Medida: %
Função: 08 Assistência Social
Sub Função: 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL - FMAS

Meta Física Relativa a: "Gestão Administrativa Realizada" medida em: "%"

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

2027
100

Custo Estimado para a Ação

2027
8.000,00

Ação: 1124 Ações de Estruturação e Infraestrutura de Próprios de Assistência Social - FMAS

Tipo: Projeto
Produto: Gestão Administrativa Realizada
Unid. Medida: %
Função: 08 Assistência Social
Sub Função: 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL - FMAS

Meta Física Relativa a: "Gestão Administrativa Realizada" medida em: "%"

2027
100

Custo Estimado para a Ação

2027
90.000,00

Ação: 2342 Ações de Manutenção e Melhorias ao Conselho Municipal de Assistência Social

Tipo: Atividade
Produto: Gestão Administrativa Realizada
Unid. Medida: %
Função: 08 Assistência Social
Sub Função: 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020900 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HAB E PROT ÀS PESSOAS

Meta Física Relativa a: "Gestão Administrativa Realizada" medida em: "%"

2027
100

Custo Estimado para a Ação

2027
1.500,00

Ação: 2342 Ações de Manutenção e Melhorias ao Conselho Municipal de Assistência Social

Tipo: Atividade
Produto: Gestão Administrativa Realizada
Unid. Medida: %
Função: 08 Assistência Social
Sub Função: 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL - FMAS

Meta Física Relativa a: "Gestão Administrativa Realizada" medida em: "%"

2027
100

Custo Estimado para a Ação

2027
8.000,00

Ação: 2343 Ações de Manutenção e Melhorias, na Primeira Infância - SUAS

Tipo: Atividade
Produto: Gestão Administrativa Realizada
Unid. Medida: %
Função: 08 Assistência Social
Sub Função: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Unid. Executora: 020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL - FMAS

Meta Física Relativa a: "Gestão Administrativa Realizada" medida em: "%"

2027
100

Custo Estimado para a Ação

2027
3.500,00

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2344 Ações de Manutenção e Melhorias dos Serviços de Assistência Social com Recursos do FEAS

Tipo: Atividade
Produto: Gestão Administrativa Realizada
Unid. Medida: %
Função: 08 Assistência Social
Sub Função: 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 020900 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HAB E PROT ÀS PESSOAS

Meta Física Relativa a: "Gestão Administrativa Realizada" medida em: "%"

2027	
100	

Custo Estimado para a Ação

2027	
1.500,00	

Ação: 2344 Ações de Manutenção e Melhorias dos Serviços de Assistência Social com Recursos do FEAS

Tipo: Atividade
Produto: Gestão Administrativa Realizada
Unid. Medida: %
Função: 08 Assistência Social
Sub Função: 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL - FMAS

Meta Física Relativa a: "Gestão Administrativa Realizada" medida em: "%"

2027	
100	

Custo Estimado para a Ação

2027	
294.000,00	

Ação: 2377 Gestão de Benefícios Eventuais

Tipo: Atividade
Produto:
Unid. Medida: ND
Função: 08 Assistência Social
Sub Função: 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL - FMAS

Meta Física Relativa a: "" medida em: "ND"

2027	
0	

Custo Estimado para a Ação

2027	
0,00	

Ação: 2378 Ações de Manutenção e Melhorias do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

Tipo: Atividade
Produto:
Unid. Medida: ND
Função: 08 Assistência Social
Sub Função: 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL - FMAS

Meta Física Relativa a: "" medida em: "ND"

2027	
0	

Custo Estimado para a Ação

2027	
0,00	

Ação: 2379 Ações de Manutenção e Melhorias do Fundo Municipal de Assistência Social

Tipo: Atividade
Produto:
Unid. Medida: ND
Função: 08 Assistência Social
Sub Função: 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL - FMAS

Meta Física Relativa a: "" medida em: "ND"

2027	
0	

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação	
2027	
0,00	

Ação: 2363 Operacionalização dos Recursos do Fundo Municipal de Investimentos Sociais

Tipo: Atividade
Produto: Gestão Administrativa Realizada
Unid. Medida: %
Função: 08 Assistência Social
Sub Função: 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 020903 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - FMIS

Meta Física Relativa a: "Gestão Administrativa Realizada" medida em: "%"	
2027	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
30.000,00	

Ação: 2364 Operacionalização dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Tipo: Atividade
Produto: Gestão Administrativa Realizada
Unid. Medida: %
Função: 08 Assistência Social
Sub Função: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Unid. Executora: 020904 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Meta Física Relativa a: "Gestão Administrativa Realizada" medida em: "%"	
2027	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
32.500,00	

Ação: 2365 Ações Assistenciais como Garantia dos Direitos da Criança na Primeira Infância

Tipo: Atividade
Produto: Gestão Administrativa Realizada
Unid. Medida: %
Função: 08 Assistência Social
Sub Função: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Unid. Executora: 020904 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Meta Física Relativa a: "Gestão Administrativa Realizada" medida em: "%"	
2027	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
9.000,00	

Ação: 2366 Fomento para Moradias Dignas - Área Urbana

Tipo: Atividade
Produto: Gestão Administrativa Realizada
Unid. Medida: %
Função: 16 Habitação
Sub Função: 482 Habitação Urbana
Unid. Executora: 020905 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FMH

Meta Física Relativa a: "Gestão Administrativa Realizada" medida em: "%"	
2027	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
1.065.000,00	

Ação: 2367 Fomento para Moradias Dignas - Área Rural

Tipo: Atividade
Produto: Gestão Administrativa Realizada
Unid. Medida: %
Função: 16 Habitação
Sub Função: 481 Habitação Rural
Unid. Executora: 020905 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FMH

Meta Física Relativa a: "Gestão Administrativa Realizada" medida em: "%"

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

2027
100

Custo Estimado para a Ação

2027
111.000,00

TOTAL DO PROGRAMA: 1009 JARAGUARI SOCIAL, INCLUSIVA E CIDADÃ

2026	2027	2028	2029	Total
4.051.500,00	4.360.000,00	4.659.000,00	4.841.000,00	17.911.500,00

PROGRAMA: 1010 SANEAMENTO PARA TODOS

Objetivo: Levar água portável e esgotamento sanitários para todas as residências urbanas do Município.

Justificativa: O saneamento para todos baseia-se em pilares fundamentais: saúde pública, desenvolvimento socioeconômico e preservação ambiental. A universalização desse s serviços é crucial para a dignidade humana e o progresso do município.

Público Alvo: População do Município de Jaraguari - MS.

Indicador: Munícipes Atendidos

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Percentual

Fonte da informação: Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

Ação: 1315 Coleta e Tratamento de Esgotamento Sanitário

Tipo: Projeto

Produto:

Unid. Medida: ND

Função: 17 Saneamento

Sub Função: 512 Saneamento Básico Urbano

Jnid. Executora: 020104 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Meta Física Relativa a: "" medida em: "ND"

2027
0

Custo Estimado para a Ação

2027
0,00

TOTAL DO PROGRAMA: 1010 SANEAMENTO PARA TODOS

2026	2027	2028	2029	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Objetivo: A principal finalidade é garantir que o governo possa lidar com eventos fiscais inesperados, desastres ou outras situações que exigem despesas não planejadas.

Justificativa: Dotação orçamentária global e não específica, destinada a cobrir gastos futuros e imprevistos, como passivos contingentes e outros riscos fiscais, além de permitir a abertura de créditos adicionais. Seus recursos são usados em situações emergenciais para suplementar outras rubricas orçamentárias, e o montante é definido na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) com base na receita corrente líquida, segundo a Lei n.º 4.320/64.

Público Alvo: Orçamento Público

Indicador: Reserva de Contingência

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Percentual

Fonte da informação: Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

Ação: 9999 Reserva de Contingência

Tipo: Reserva de Contingência

Produto: Reserva de Contingência

Unid. Medida: %

Função: 99 Reserva de Contingência

Sub Função: 999 Reserva de Contingência

Jnid. Executora: 020201 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Meta Física Relativa a: "Reserva de Contingência" medida em: "%"

2027

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

100	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
1.390.000,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

2026	2027	2028	2029	Total
1.370.500,00	1.390.000,00	1.450.000,00	1.500.000,00	5.710.500,00

TOTAL DOS PROGRAMAS:

2027	
90.500.000,00	

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
615.369.891-34

KLEBER OLIVEIRA DA COSTA
SECRETÁRIO MUN. DE GOVERNO
924.566.931-91

DEISELEI IVO DE OLIVEIRA
CONTADORA
730.147.881-04

CÂMARA
MUNICIPAL DE JARAGUARI
PODER LEGISLATIVO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

Número do Protocolo: f1a771e2

Data/Hora Protocolo: 15/04/2026 09:49

Número do Projeto: 1776260856

Data do Projeto: 15/04/2026 09:47

Tipo de Projeto: Projeto de Lei

Responsável: Executivo

Ementa: Projeto de Lei, que "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Emissão: 15/04/2026 09:47:50

Assinatura/Carimbo

Poder Legislativo Municipal de Jaraguari
Gabinete da Presidência

AVISO DE RECEBIMENTO

A Câmara Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, sito à Rua José Serafim Ribeiro, nº 241 – Centro, informa a todos que possam interessar, através desse **Aviso de Recebimento**, que recebeu da Prefeitura Municipal de Jaraguari-MS, na data de 15 de abril de 2026, o Projeto de Lei nº 314/2026 "nosso número", que "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", protocolo f1a771e2, cujo Projeto encontra-se em tramitação nesta Casa de Leis.

Jaraguari-MS, 15 de abril de 2026.

VERº PETERSON MARTINS XAVIER - PSD
Presidente

Rua José Serafim Ribeiro 241, Cep: 79440-000 – Jaraguari-MS - Fone: (67) 3285-1263.
e-mail: jaraguari.camara2021@gmail.com